**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 389, DE 9 DE MAIO DE 2013 (\*)**

Cria o Programa de Bolsa Permanência e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 12.801, de 24 de abril de 2013 e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, resolve:

Art.1o Fica criado, no âmbito do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o Programa de Bolsa Permanência, destinado à concessão de bolsas de permanência a estudantes de graduação de instituições federais de ensino superior;

I - DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 2o O Programa de Bolsa Permanência - PBP reger-se-á pelo disposto na Lei no 5.537, de 21 de novembro de 1968, com a redação dada pela Lei no 12.801, de 24 de abril de 2013, no Decreto no 7.234, de 19 de julho de 2010 e nesta Portaria, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis.

Art. 3o O PBP tem por objetivos:

I - viabilizar a permanência, no curso de graduação, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas;

II - reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil; e

III - promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

Art. 4o A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 1o O valor da Bolsa Permanência será estabelecido por Resolução do FNDE, após manifestação técnica das Secretarias de Educação Superior e de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação, em valor não inferior ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica.

§ 2o A Bolsa Permanência para estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em cursos de graduação, será diferenciada em decorrência das especificidades desses estudantes com relação à organização social de suas comunidades, condição geográfica, costumes, línguas, crenças e tradições, amparadas pela Constituição Federal.

§ 3o O valor da Bolsa Permanência concedida a estudantes indígenas e quilombolas será estabelecido por Resolução do FNDE, após manifestação técnica da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, do Ministério da Educação, em valor não inferior ao dobro do valor da Bolsa Permanência destinada aos demais estudantes.

§ 4o Estudantes indígenas e quilombolas matriculados em cursos de licenciaturas interculturais para a formação de professores farão jus, durante os períodos de atividades pedagógicas formativas na IFES, a bolsa de permanência até o limite máximo de seis meses.

§ 5o Para fins desta Portaria, consideram-se indígenas aqueles assim definidos no art. 1o da Convenção no 169/1989, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, aprovada pelo Decreto Legislativo no 143, de 20 de junho de 2002;

§ 6o Consideram-se quilombolas aqueles assim definidos no art. 2o do Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003;

§ 7o A comprovação da condição de estudante indígena ou quilombola dar-se-á pelos critérios estabelecidos no Anexo I.

Art. 5o Poderá receber a Bolsa Permanência o estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

I - possuir renda familiar per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo;

II - estar matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;

III - não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;

IV - ter assinado o Termo de Compromisso conforme Anexo II; e

V - ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela instituição federal de ensino superior no âmbito do sistema de informação do programa.

§ 1o O disposto nos incisos I e II não se aplica aos estudantes indígenas ou quilombolas.

§ 2o O recebimento dos benefícios está condicionado à existência de dotação orçamentária anualmente consignada ao FNDE, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

Art. 6o A Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação é acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas e com auxílios para moradia, transporte, alimentação e creche criados por atos próprios das instituições federais de ensino superior.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no caput, a IFES informará, no ato de cadastro do beneficiário, a soma total dos benefícios pecuniários de permanência recebidos pelo estudante, que não poderá ultrapassar o valor de 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) por estudante, salvo para os estudantes indígenas e quilombolas.

Art. 7o A implementação e a execução do PBP nas universidades federais serão supervisionadas pela Secretaria de Educação Superior - SESu e, nos institutos federais, pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, do Ministério da Educação.

Art. 8o As bolsas permanência serão pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, de acordo com o disposto na Lei no 5.537, de 21 de novembro de 1968 e suas alterações.

Parágrafo único. Os procedimentos para o pagamento das bolsas no âmbito do PBP serão estabelecidos pelo FNDE, mediante Resolução.

II - DOS PARTICIPANTES E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 9o São participantes do Programa de Bolsas Permanência:

I - as Secretarias de Educação Superior - SESu, de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, na condição de gestoras do Programa, e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI, na condição de assessora quanto aos temas relativos aos estudantes indígenas e quilombolas;

II - o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão vinculado ao Ministério da Educação e responsável pelo pagamento de bolsas; e

III - as instituições federais de ensino superior - IFES que aderirem ao programa por meio do Termo de Adesão conforme Anexo III.

Art. 10. Compete às Secretarias de Educação Superior - SESu e de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, do Ministério da Educação, gestoras do Programa:

I - nomear, por portaria, os servidores que serão responsáveis por homologar, por meio de certificação digital, as autorizações para pagamento dos lotes mensais de bolsas a serem encaminhados ao FNDE;

II - coordenar o desenvolvimento, a atualização e a manutenção do sistema informatizado específico para acompanhar a concessão das bolsas de permanência e o cumprimento das condições para as solicitações de pagamento mensal aos bolsistas por parte das IFES;

III - fornecer ao FNDE as metas anuais para o pagamento de bolsas do programa e sua respectiva previsão de desembolso, bem como a estimativa da distribuição mensal de tais metas e dos recursos financeiros destinados ao pagamento das bolsas;

IV - transmitir eletronicamente ao sistema de pagamento de bolsas do FNDE os cadastros dos bolsistas que tenham assinado o devido termo de compromisso com o programa (Anexo II);

V - monitorar e validar as solicitações de pagamentos aos bolsistas registradas no sistema pelos gestores responsáveis pelo programa em cada uma das IFES envolvidas;

VI - homologar as solicitações mensais de pagamento aos bolsistas aptos a receber o pagamento da bolsa, registradas pelas instituições federais de ensino superior no sistema de informação específico e transmitir eletronicamente ao sistema de pagamento de bolsas do FNDE o lote mensal para pagamento;

VII - gerar e transmitir ao FNDE, por meio de sistema informatizado, as alterações cadastrais de bolsistas;

VIII - solicitar oficialmente ao FNDE a interrupção ou cancelamento do pagamento de bolsa a beneficiário, quando for o caso;

IX - notificar a IFES, com cópia para o FNDE, sobre eventuais casos de exigência de restituição de valores recebidos indevidamente por bolsista; e

X - informar tempestivamente ao FNDE sobre quaisquer ocorrências que possam ter implicação no pagamento da Bolsa Permanência;

Art. 11. Compete ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação:

I - executar as ações necessárias para o pagamento das bolsas;

II - elaborar, em comum acordo com a SESu , SECADI e a SETEC, os atos normativos relativos ao pagamento de bolsas do programa;

III - suspender o pagamento da bolsa sempre que ocorrerem situações que justifiquem a medida, inclusive por solicitação da SESu ou da SETEC;

IV - prestar informações às secretarias gestoras sempre que solicitado; e

V - divulgar, no portal www.fnde.gov.br, os nomes dos beneficiários, os valores pagos a cada um deles e as IFES em que estão matriculados.

Art. 12. Compete às Instituições Federais de Ensino Superior:

I - assinar eletronicamente, via sistema de informação, o Termo de Adesão ao Programa de Bolsa Permanência (Anexo III);

II - selecionar e cadastrar, via sistema de informação, os estudantes que fazem jus à bolsa permanência;

III - solicitar dos estudantes beneficiados documentos comprobatórios de sua elegibilidade quanto aos critérios estabelecidos por esta Portaria (Anexo I)

IV - arquivar, pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data de desligamento do estudante do PBP, os documentos citados no inciso III;

V - repassar mensalmente ao MEC, por meio de sistema de informação, dados relativos aos estudantes que fazem jus às bolsas permanência;

VI - realizar o acompanhamento acadêmico dos estudantes beneficiados e enviar os resultados para o MEC, sempre que solicitado;

VII - designar um Pró-Reitor ou equivalente, e seu eventual substituto, responsável pela homologação mensal das informações dos estudantes beneficiados no sistema de informação e pelo bom funcionamento do Programa;

VIII - disponibilizar, via sistema de informação, os termos de compromisso assinados pelos estudantes beneficiados (Anexo II);

IX - cadastrar e manter atualizadas as informações sobre os alunos beneficiados;

X - homologar o pagamento dos estudantes beneficiados com cronograma estabelecido pela SESu/SETEC; e

XI - criar comissão interdisciplinar com a participação de indígenas ou quilombolas e membros da sociedade civil para auxiliar na comprovação e fiscalização da condição de pertencimento étnico dos estudantes indígenas e quilombolas, bem como no acompanhamento de tais estudantes no processo de adaptação acadêmica, sempre que houver estudantes indígenas ou quilombolas beneficiados.

Parágrafo único. Poderão as IFES exigir documentos comprobatórios adicionais além daqueles estabelecidos pelos incisos III e IV e elencados no Anexo I.

II - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 13. Aos alunos beneficiados serão concedidas Bolsas Permanência a serem pagas pelo FNDE/MEC diretamente aos beneficiários, mediante a assinatura, pelo estudante beneficiado, de Termo de Compromisso (Anexo II).

Art. 14. Para que o FNDE proceda ao pagamento da bolsa é indispensável que:

I - o bolsista tenha assinado Termo de Compromisso (Anexo II);

II - o desempenho acadêmico do bolsista tenha sido informado pelo Pró-Reitor ou equivalente responsável pelo Programa no âmbito da instituição; e

III - a SESu/SETEC/MEC envie ao FNDE, por meio do sistema de informação, a solicitação de pagamento dos bolsistas, em lotes mensais devidamente atestados por certificação digital.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

**ANEXO I**

CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA

I - DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

II - DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE ESTUANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA

1. Auto declaração do candidato;

2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas;

3. Declaração da Fundação Nacional do Índio - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; e

4. Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

**ANEXO II**

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro para os devidos fins que eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nacionalidade), domiciliado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(CEP) detentor do Registro Geral \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (no do RG), do Cadastro de Pessoa Física no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(no do CPF), filho de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome do Curso de Graduação) e matriculado sob o número\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(número da matrícula), em nível de graduação da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da Universidade Federal ou Instituto Federal), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

I - Possuo renda familiar per capita não superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio);

II - Estou matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;

III - Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar;

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1) ocorrência de depósitos indevidos;

2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;

4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA

A Instituição Federal de Ensino Superior \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da IFES) - inscrita no INEP sob o no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (no de registro no INEP), neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome do Reitor), detentor do Registro Geral \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(no do RG do Reitor) , do Cadastro de Pessoa Física no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (no de CPF do Reitor), vem formalizar sua adesão ao Programa de Bolsa Permanência.

DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Participar como Instituição Federal de Ensino Superior no Programa de Bolsas Permanência, habilitando- se como instituição responsável pela veracidade do cadastro e acompanhamento acadêmico dos estudantes beneficiados pelo programa, respondendo civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas e assumindo todas as responsabilidades e atribuições contidas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente.

Parágrafo único: O Programa de Bolsas Permanência visa viabilizar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica; reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil; e promover a democratização do acesso ao ensino superior por meio da concessão, pelo Governo Federal, de auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

DA ADESÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Adesão, assinado pelo titular da Instituição Federal de Ensino Superior, junto com cópia da cédula de identidade e do ato de nomeação do signatário, deve ser disponibilizado eletronicamente no sistema de informação do programa, passando a ter eficácia a partir da homologação de seu registro pelo gestor do sistema no âmbito do Ministério da Educação.

DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A adesão abrange Universidades Federais e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IF habilitados a ofertar cursos com carga horária superior ou igual a cinco horas diárias.

Parágrafo primeiro: Poderá a Instituição Federal de Ensino Superior cadastrar como beneficiários do programa os alunos que, cumulativamente, cumprirem todas as condições estabelecidas na Portaria de criação do Programa.

Parágrafo segundo: Deverá a Instituição Federal de Ensino Superior indicar um Pró-Reitor, ou cargo equivalente, responsável pela homologação mensal, via sistema de informação, dos dados dos estudantes que fazem jus às bolsas permanência.

Parágrafo terceiro. Sempre que houver estudantes indígenas ou quilombolas beneficiados, as IFES devem criar comissão interdisciplinar com a participação de indígenas ou quilombolas e membros da sociedade civil para auxiliar na comprovação e fiscalização da condição de pertencimento étnico dos estudantes indígenas e quilombolas, bem como no acompanhamento de tais estudantes no processo de adaptação acadêmica.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - Uma vez formalizada a adesão ao Programa de Bolsas Permanência, sua vigência será válida por tempo indeterminado, ou até que seja solicitado o seu cancelamento pela Instituição Federal de Ensino Superior, a qualquer tempo, mediante ofício assinado por seu titular ao Ministério da Educação, implicando a interrupção definitiva do apoio financeiro aos estudantes beneficiados com o programa.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA QUINTA - As opções por adesão, seu cancelamento, ou desistência de participação no Programa serão divulgadas em listas publicadas no Portal do Ministério da Educação na internet.

E, por estar de acordo com todas as condições e cláusulas deste Termo de Adesão, firmo o presente instrumento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do titular da Instituição de Ensino Superior)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) N. da Coejo: Publicada nesta data por ter sido omitida no DOU de 10-5-2013, Seção 1.

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 12/14)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO**

**DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 57, DE 9 DE MAIO DE 2013**

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, e considerando a Portaria SE/MEC nº 549 de 16 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Gestão, para atuar com o perfil no SIMEC de Representante Legal do Concedente, responsável em aprovar os termos de cooperação e encaminhar a descentralização de recursos da CAPES, após validada as propostas pelas Diretorias responsáveis pela aprovação técnica dos projetos, bem como enviar solicitações referentes ao Decreto de Governança, nº 7.689/2012, para autorização do MEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 14)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**CONSELHO DELIBERATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 13, DE 9 DE MAIO DE 2013**

Estabelece procedimentos para o pagamento de bolsas no âmbito do Programa de Bolsa Permanência para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como para estudantes indígenas e quilombolas matriculados em cursos de graduação de instituições federais de ensino superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988 - art. 214;

Lei n° 5.537, de 21 de novembro de 1968;

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001;

Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 1º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e pelos arts. 4º, § 2º, e 14 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b"; 5º, caput; e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, publicada no D.O.U. de 2 de outubro de 2003, neste ato representado conforme deliberado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do FNDE realizada no dia 31 de maio de 2012,

CONSIDERANDO que o Programa de Bolsa Permanência é destinado à concessão de auxílio pecuniário a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em cursos de graduação de instituições federais de ensino superior; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para o pagamento desse auxílio no âmbito do programa, resolve, ad referendum:

Art. 1º Aprovar os procedimentos para, no âmbito do Programa de Bolsa Permanência, executar o pagamento de bolsas de permanência a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em cursos de graduação de instituições federais de ensino superior, de acordo com o estabelecido na Portaria MEC nº 389/2013 e no manual de gestão do programa.

Art. 2º São agentes do Programa de Bolsa Permanência:

I - as Secretarias de Educação Superior (SESu) e de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação, responsáveis pela gestão do programa;

II - o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação, responsável pelo pagamento das bolsas;

III - as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), responsáveis pela verificação das condições para acesso à Bolsa Permanência e sua concessão aos estudantes, de acordo com critérios estabelecidos no manual de gestão do programa.

Art. 3º No âmbito do pagamento das bolsas do programa, cabem aos agentes apontados no artigo anterior as seguintes atribuições:

I - à Secretaria de Educação Superior (SESu) e à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC):

a) nomear, por portaria, os servidores que, no âmbito do Ministério da Educação, serão responsáveis por homologar, por meio de certificação digital, os cadastros dos bolsistas e as autorizações para pagamento dos lotes mensais de bolsas a serem encaminhados ao FNDE;

b) coordenar o desenvolvimento, a atualização e a manutenção de sistema informatizado específico para a gestão do programa (acompanhamento da concessão das bolsas de permanência bem como do cumprimento das condições para os pagamentos mensais aos bolsistas, solicitados pelos pró-reitores das IFES);

c) fornecer ao FNDE as metas anuais para o pagamento de bolsas do programa e sua respectiva previsão de desembolso, bem como a estimativa da distribuição mensal de tais metas e dos recursos financeiros destinados ao pagamento das bolsas;

d) transmitir eletronicamente ao sistema de pagamento de bolsas do FNDE os cadastros dos bolsistas que tenham assinado termo de compromisso com o programa, contendo os seguintes dados: número da Carteira de Identidade (RG), número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), nome da mãe, data de nascimento, endereço residencial com indicação do bairro, cidade e estado, número do Código de Endereçamento Postal (CEP) e número da agência do Banco do Brasil S/A na qual os recursos deverão ser creditados;

e) monitorar e validar as solicitações de pagamentos aos bolsistas registradas no sistema pelos pró-reitores responsáveis pelo programa em cada uma das IFES envolvidas;

f) homologar as solicitações mensais de pagamento aos bolsistas aptos a receber a bolsa, registradas pelas IFES no sistema de gestão do programa, e transmitir eletronicamente o lote mensal de autorização de pagamentos ao sistema de pagamento de bolsas do FNDE;

g) gerar e transmitir ao FNDE, por meio de sistema informatizado, as alterações cadastrais de bolsistas;

h) solicitar oficialmente ao FNDE a interrupção ou cancelamento do pagamento de bolsa a beneficiário, quando for o caso;

i) notificar a IFES, com cópia para o FNDE, sobre eventuais casos de exigência de restituição de valores recebidos indevidamente por bolsista; e

j) informar tempestivamente ao FNDE sobre quaisquer ocorrências que possam ter implicação no pagamento da bolsa de permanência;

h) encaminhar ao FNDE documento técnico contendo proposta e justificativa para fixação dos valores das bolsas nos atos normativos de execução dos recursos;

II - ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE):

a) elaborar, em comum acordo com a SESu e a SETEC, os atos normativos relativos ao pagamento de bolsas do programa;

b) providenciar junto ao Banco do Brasil S/A a emissão dos cartões-benefício específicos do programa, de acordo com os cadastros pessoais transmitidos eletronicamente ao FNDE pelos gestores do programa na SESU e na SETEC;

c) efetivar o pagamento do lote mensal de bolsas de permanência, autorizado pelos gestores do programa no âmbito do MEC;

d) suspender o pagamento da bolsa sempre que ocorrerem situações que justifiquem a medida, inclusive por solicitação da SESu ou da SETEC;

e) prestar informações às secretarias gestoras, sempre que solicitadas;

f) realizar a interface com o Banco do Brasil S/A para viabilizar o pagamento das bolsas;

g) divulgar, no portal www.fnde.gov.br, os nomes dos beneficiários, os valores pagos a cada um deles e as IFES em que estão matriculados.

I - DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

Art 4° A bolsa de permanência a ser paga pelo FNDE a cada estudante beneficiado pelo Programa que tenha cumprido as condições estabelecidas no manual de gestão terá o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

§ 1º A bolsa de permanência a ser paga a estudantes indígenas e quilombolas que comprovem residência em comunidades indígenas e quilombolas terá o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

§ 2º Estudantes indígenas e quilombolas que comprovem residência em comunidades indígenas e quilombolas e estejam matriculados em cursos de licenciaturas interculturais para a formação de professores farão jus, durante os períodos de atividades pedagógicas formativas na IFES, a bolsa de permanência no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, até o limite máximo de seis meses.

Art. 5º Os pagamentos das bolsas de permanência autorizados pelos gestores do programa na SESu e na SETEC será feito pelo FNDE diretamente aos beneficiários, por meio de cartão magnético específico, emitido pelo Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento dos bolsistas corresponderá ao lote mensal homologado pelos gestores do programa no âmbito do MEC e transmitido eletronicamente ao FNDE.

§ 2º O saque dos recursos creditados a título de bolsa de permanência deverá ser efetuado exclusivamente por meio do cartão benefício emitido pelo Banco do Brasil, por solicitação do FNDE.

§ 3º O estudante deverá retirar o cartão-benefício na agência do Banco do Brasil por ele indicada, quando do primeiro saque do crédito relativo à Bolsa Permanência, após a entrega e a chancela dos documentos exigidos para essa finalidade e cadastramento de sua senha pessoal.

§ 4º A utilização do cartão-benefício é isenta de tarifas bancárias e abrange o fornecimento de um único cartão magnético, a realização de saques e a consulta a saldos e extratos.

§ 5º Os saques e a consulta a saldos e extratos deverão ocorrer exclusivamente nos terminais de auto-atendimento do Banco do Brasil S/A ou de seus correspondentes bancários, mediante a utilização de senha pessoal e intransferível.

§ 6º Excepcionalmente, quando os múltiplos de valores estabelecidos para saques nos terminais de auto-atendimento forem incompatíveis com os valores dos saques a serem efetuados pelos bolsistas, o banco acatará saques e consultas nos caixas convencionais mantidos em suas agências bancárias.

§ 7º O bolsista que efetuar saques em desacordo com o estabelecido nesta resolução ou solicitar a emissão de segunda via do cartão magnético ficará sujeito ao pagamento das correspondentes tarifas bancárias.

Art. 6º Os créditos não sacados pelos bolsistas, no prazo de três meses da data do respectivo crédito, serão revertidos pelo Banco do Brasil S/A em favor do FNDE, que não se obrigará a novo pagamento sem que haja solicitação formal do beneficiário ao FNDE, acompanhada da competente justificativa e da anuência do pró-reitor responsável e do gestor nacional do Programa.

§ 1° Ao FNDE é facultado bloquear valores creditados indevidamente em favor do bolsista, mediante solicitação ao Banco do Brasil ou descontos em pagamentos futuros.

§ 2º Inexistindo saldo suficiente nos créditos ainda não sacados pelo beneficiário para efetivar o bloqueio de que trata o parágrafo anterior e não havendo previsão de pagamento a ser efetuado, o bolsista ficará obrigado a restituir ao FNDE os recursos indevidamente creditados em seu favor, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da notificação, na forma prevista no art. 14.

§ 3º Sendo identificadas incorreções nos dados cadastrais do beneficiário do cartão é facultado ao FNDE adotar providências junto ao Banco do Brasil S/A, visando à regularização da situação, independentemente de autorização do bolsista.

Art. 7º As despesas com a execução das ações previstas nesta resolução correrão por conta de dotação orçamentária consignada anualmente ao FNDE, observando limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

II - DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS E REVERSÃO DOS VALORES

Art. 8º O FNDE suspenderá ou cancelará o pagamento de bolsa quando observadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista ou quando solicitado pelo gestor do programa no âmbito do MEC.

Art. 9º As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pelo FNDE a título de bolsas, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante a utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no portal eletrônico www.fnde.gov.br, na qual deverão ser indicados o nome e o CPF do bolsista e ainda:

I - se a devolução ocorrer no mesmo ano do pagamento das bolsas e este não for decorrente de Restos a Pagar inscritos pelo FNDE, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora", 15253 no campo "Gestão", 66666-1 no campo "Código de Recolhimento" e o código 212198009 no campo "Número de Referência" e, ainda, mês e ano a que se refere a bolsa a ser devolvida no campo "Competência";

II - se a devolução for decorrente de Restos a Pagar inscritos pelo FNDE ou de pagamentos de bolsas ocorridos em anos anteriores ao da emissão da GRU, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora", 15253 no campo "Gestão", 18858-1 no campo "Código de Recolhimento" e o código 212198009 no campo "Número de Referência" e, ainda, mês e ano a que se refere a bolsa a ser devolvida no campo "Competência".

Parágrafo único. Para fins do disposto nos incisos I e II deste artigo considera-se ano de pagamento aquele em que o crédito foi emitido em favor do bolsista, disponível no portal www.fnde.gov.br.

Art. 10 Incorreções na emissão do cartão-benefício ou em pagamentos de bolsa causadas por informação falseada, prestada pelo bolsista quando de seu cadastro ou pelo pró-reitor da IFES no ateste do desempenho acadêmico previsto, implicarão no imediato desligamento do responsável pela falsidade e no impedimento de sua participação, pelo prazo de cinco anos, em qualquer outro programa de bolsas cujo pagamento esteja a cargo do FNDE, independentemente de sua responsabilização civil e penal.

III - DA DENÚNCIA

Art. 11 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar irregularidades identificadas no pagamento de bolsas do Programa Bolsa Permanência, por meio de expediente formal contendo necessariamente:

I - exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação; e

II - identificação do responsável pela prática da irregularidade, bem como a data do ocorrido.

§ 1º Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos o nome legível e o endereço para resposta ou esclarecimento de dúvidas.

§ 2º Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil, entidade sindical etc), deverá encaminhar cópia de documento que ateste sua constituição jurídica e fornecer, além dos elementos referidos no §1º deste artigo, o endereço da sede da representante.

Art. 12. As denúncias encaminhadas ao FNDE deverão ser dirigidas à Ouvidoria do órgão, no seguinte endereço:

I - se por via postal, Setor Bancário Sul - Quadra 02, Bloco F, Edifício FNDE, Ouvidoria FNDE - Brasília/DF - CEP 70.070-929;

II - se por via eletrônica, ouvidoria@fnde.gov.br

Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 14/15)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 237, DE 10 DE MAIO DE 2013**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de **Área de Agronomia**, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Agronomia.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Agronomia, terá por objetivos:

I - Contribuir para:

a) a avaliação dos cursos de graduação em Agronomia, visando ao aperfeiçoamento contínuo do ensino oferecido, por meio da verificação de competências, habilidades e domínio de conhecimentos necessários para o exercício da profissão e da cidadania;

b) a construção de uma série histórica das avaliações, visando um diagnóstico do ensino de Agronomia, para analisar o processo de ensino-aprendizagem e suas relações com fatores socioeconômicos e culturais;

c) a identificação de necessidades, demandas e problemas do processo de formação do engenheiro agrônomo, considerando-se as exigências sociais, econômicas, políticas, culturais, ambientais, éticas e de segurança alimentar, assim como os princípios expressos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Agronomia;

d) o aprimoramento da avaliação no âmbito dos cursos de graduação em agronomia.

II - Oferecer subsídios para:

a) a formulação de políticas públicas para a melhoria do ensino de graduação em agronomia;

b) o acompanhamento, por parte da sociedade, do perfil do profissional formado pelos cursos de agronomia;

c) a discussão do papel do engenheiro agrônomo na sociedade brasileira;

d) o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem no âmbito dos cursos de graduação em agronomia;

e) a auto-avaliação dos cursos de agronomia;

f) a auto-avaliação dos estudantes.

III - Estimular as instituições de educação superior a promoverem:

a) a formulação de políticas e programas para a melhoria da qualidade do ensino de graduação em agronomia;

b) a utilização das informações para avaliar e aprimorar seus projetos pedagógicos, visando à qualificação da formação do engenheiro agrônomo;

c) o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e do ambiente acadêmico dos cursos de agronomia, adequando a formação do engenheiro agrônomo às necessidades da sociedade brasileira.

Art. 5º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Agronomia, tomará como referência as seguintes características do perfil do profissional: Graduando com sólida formação básica, científica e tecnológica, com visão crítica, humanística e integrada do processo de desenvolvimento em base sustentável, espírito empreendedor, senso ético, responsabilidade social e ambiental e apto para:

a) atuar em equipe interdisciplinar e multiprofissional;

b) compreender processos, tomar decisões e resolver problemas, com base em parâmetros científicos, políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais atendendo as demandas da sociedade;

c) apropriar criticamente novas tecnologias e conceitos científicos, promover inovações tecnológicas e visualizar aplicações para as novas situações da produção agropecuária.

Art. 6º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Agronomia, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências:

I - Competências e habilidades para:

a) utilizar a linguagem escrita e gráfica de modo adequado, claro e preciso;

b) identificar problemas e propor soluções;

c) argumentar e refletir de forma crítica;

d) conhecer e inferir questões sócio-políticas e econômicas da realidade nacional e mundial;

e) articular e sistematizar conhecimentos teóricos e metodológicos para a prática da profissão;

f) analisar, interpretar dados e informações.

g) avaliar criticamente inovações tecnológicas.

h) assessorar processos organizacionais no meio rural.

II - Habilidades específicas para:

a) elaborar soluções técnicas para a agropecuária compatíveis com a realidade socioeconômica e com a sustentabilidade;

b) planejar, gerir e otimizar o uso de unidades de produção rural e agroindustrial a partir de diagnose sistêmica;

c) diagnosticar problemas e potencialidades de unidade de produção rural e agroindustrial;

d) analisar e projetar sistemas, processos e produtos;

e) executar e gerenciar projetos agropecuários;

f) planejar e executar ensaios experimentais e interpretar seus resultados;

g) avaliar o impacto das atividades profissionais no contexto sócio-econômico e ambiental;

h) transmitir e difundir conhecimentos científicos e tecnológicos;

i) elaborar e interpretar políticas de desenvolvimento.

Art. 7º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Agronomia, tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - Área de Formação Básica:

a) Campos de conhecimentos que possibilitem o embasamento teórico necessário ao aprendizado e à formação profissional, tais como: Matemática, Física, Química, Biologia, Estatística, Informática e Expressão Gráfica.

II - Área Profissional:

a) Solos - mineralogia, gênese, morfologia e classificação; física, química e biologia do solo; fertilidade do solo e nutrição de plantas; uso, propriedades e legislação dos corretivos, inoculantes, fertilizantes minerais e orgânicos; uso, manejo e conservação do solo e da água;

b) Fitotecnia - planejamento, implantação, manejo e colheita de culturas; produção e tecnologia de sementes e mudas; melhoramento genético; propagação de plantas; biotecnologia;

c) Fitossanidade - fitopatologia; entomologia; epidemiologia; manejo e controle fitossanitário e de plantas daninhas; defesa sanitária e legislação;

d) Economia, administração e extensão rural – desenvolvimento rural; geração, adoção e difusão de inovações tecnológicas; economia da produção e comercialização; administração rural; gestão do agronegócio, custos de produção; sociologia rural;

e) Zootecnia - manejo e produção animal; melhoramento genético; manejo da reprodução, nutrição e alimentação animal; pastagem e forragem; comportamento e bem estar animal;

f) Engenharia Rural - topografia e geoprocessamento; agrometeorologia; hidráulica, irrigação e drenagem; equipamentos; máquinas e mecanização agrícola; energia; construções e instalações rurais; logística;

g) Ecologia e Manejo Ambiental - legislação ambiental; dinâmica, manejo e recuperação de ecossistemas; uso sustentável de recursos naturais; poluição ambiental;

h) Horticultura - produção e manejo de plantas frutíferas, olerícolas, ornamentais, medicinais, condimentares e aromáticas;

i) Silvicultura - viveiros; produção e propagação de espécies florestais; manejo de áreas silvestres e de reflorestamento;

j) Tecnologia de Produtos Agropecuários - processamento; padronização; classificação, conservação; armazenamento; higiene e controle de qualidade de produtos de origem animal e vegetal;

k) Metodologia Científica e Experimentação - redação e investigação técnico-científica; planejamento e condução de experimentos; analise e interpretação de resultados experimentais;

l) Deontologia - ética e legislação profissional.

Art. 8º A prova do Enade 2013 terá, em seu componente específico da área de Agronomia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 15/16)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 238, DE 10 DE MAIO DE 2013**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de **Área de Biomedicina**, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Biomedicina.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Biomedicina, terá por objetivos:

I - Avaliar:

a) a postura em relação aos princípios éticos inerentes ao exercício profissional do biomédico;

b) o desempenho dos estudantes de graduação em Biomedicina, visando à melhoria da qualidade e o contínuo aperfeiçoamento do ensino oferecido, através da verificação do domínio dos conhecimentos, das competências e habilidades essenciais, necessárias ao exercício da profissão e da cidadania, como expressos nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Biomedicina;

c) a capacidade de executar ações de prevenção, promoção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo;

d) o desenvolvimento da capacidade de tomar decisões, para as quais devem possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;

e) o conhecimento de métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;

f) o desempenho em situações dependentes de raciocínio dinâmico e preciso na solução de problemas dentro de cada uma de suas habilitações específicas;

II - Oferecer subsídios para:

a) a formulação de políticas e programas voltados para a melhoria da qualidade do ensino de graduação em Biomedicina;

b) o acompanhamento, por parte da sociedade, da qualificação oferecida aos graduandos dos cursos de Biomedicina;

c) as discussões e reflexões críticas sobre os resultados das avaliações, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 5º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Biomedicina, tomará como referência as seguintes características do perfil do profissional: Biomédico, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, para atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual. Capacitado ao exercício de atividades referentes às diversas habilitações específicas do curso nas Instituições de Ensino Superior, pautado em princípios éticos e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade em benefício da sociedade.

Art. 6º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Biomedicina, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências:

I - Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo;

II - Tomar decisões para as quais deve possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;

III - Emitir laudos, pareceres, atestados, relatórios e responsabilizar-se tecnicamente dentro dos padrões de qualidade e normas de biossegurança;

IV - Conhecer métodos e técnicas de investigação, incluindo as de bioinformática, e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;

V - Realizar e interpretar análises clínico-laboratoriais incluindo patologia clínica, análises bromatológicas, ambientais, de banco de sangue, citopatológicas, histoquímicas, de biologia molecular, citogenéticas e toxicológicas, dentro de padrões de controle de qualidade e de biossegurança;

VI - Realizar procedimentos para fins de análises laboratoriais, acupuntura, biomedicina estética, imagenologia, reprodução humana, circulação extracorpórea e ciências forenses, para os quais esteja legalmente habilitado;

VII - Atuar na pesquisa, desenvolvimento, seleção, produção e controle de qualidade de produtos obtidos por biotecnologia;

VIII - Gerenciar, assessorar cientificamente e auditar laboratórios, indústrias, hospitais e demais instituições públicas ou privadas relacionadas à atuação profissional do biomédico;

IX - Atuar na seleção, desenvolvimento e controle de qualidade de metodologias, reagentes e equipamentos;

X - Assimilar as constantes mudanças conceituais e evolução tecnológica apresentadas no contexto mundial;

XI - Avaliar e responder com ética e senso crítico as informações que estão sendo oferecidas durante a graduação e no exercício profissional;

XII - Atuar de forma inter, multi e transdisciplinar, baseado na convicção científica, na cidadania e na ética, possibilitando uma atuação profissional crítica e consciente, dirigida para a solução de problemas e melhoria da qualidade de vida;

XIII - Exercer o papel de educador gerando e transmitindo novos conhecimentos para a formação de profissionais e para a sociedade;

XIV - Atuar eticamente, respeitando a regulamentação do profissional biomédico e as demais legislações em vigor.

Art. 7º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Biomedicina, tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - Ciências Exatas aplicadas à Biomedicina - abordagens, processos e métodos físicos, químicos, matemáticos, estatísticos e de bioinformática como suporte à Biomedicina;

II - Ciências Biológicas e da Saúde - bases estruturais, moleculares e celulares dos processos fisiológicos e patológicos, bem como processos bioquímicos, biofísicos, parasitológicos, microbiológicos, imunológicos e genéticos no processo saúde-doença;

III - Ciências Humanas e Sociais aplicadas à Biomedicina - as diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, envolvendo a ética, filosofia, sociologia, antropologia, políticas públicas, gestão administrativa e deontologia;

IV - Ciências da Biomedicina - processos relacionados à saúde, doença e meio ambiente, com ênfase nos processos laboratoriais (biotecnologia, análises clínicas, bromatológicas, ambientais, toxicológicas, citopatológicas, histoquímicas e genéticas), metodologia científica, procedimentos biomédicos, saúde pública, gestão, auditoria, consultoria e controle de qualidade.

Art. 8º A prova do Enade 2013 terá, em seu componente específico da área de Biomedicina, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 16)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 239, DE 10 DE MAIO DE 2013**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de **Área de Educação Física**, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Educação Física.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Educação Física, terá por objetivos:

I - Avaliar as condições de formação dos discentes de Educação Física (Graduação/Bacharelado), articulando-se aos demais instrumentos que compõem o SINAES;

II - Avaliar a formação superior da Educação Física numa perspectiva sistêmica, para subsidiar a elaboração de políticas públicas para a educação superior;

III - Identificar as necessidades e potencialidades do processo de formação do profissional de Educação Física (Graduação/Bacharelado), considerando os contextos institucionais e regionais, para subsidiar as diretrizes curriculares nacionais;

IV - Atualizar o banco de informações quantitativas e qualitativas para elaboração de diagnóstico e prognóstico do processo da formação superior em Educação Física;

V - Fomentar a cultura de avaliação como um dos indicadores de qualidade da formação do profissional de Educação Física (Graduação/Bacharelado).

Art. 5º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Educação Física, tomará como referência as seguintes características do perfil do profissional: O Graduado/Bacharel em Educação Física deverá ser um profissional com formação humanista e crítica, cuja intervenção fundamenta-se na competência técnica, em pressupostos científicos, na reflexão filosófica e na conduta eticamente responsável. Esta intervenção dar-se-á em diferentes espaços sociais e grupos populacionais, por meio das manifestações e expressões do movimento humano, visando ao rendimento físico-esportivo, à prevenção, promoção e reabilitação da saúde e à adoção de um estilo de vida fisicamente ativo.

Art. 6º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Educação Física, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências:

I - Domínio de conhecimentos (conceituais, procedimentais e atitudinais) específicos da área e aqueles advindos das ciências e áreas afins, orientados por valores sociais, morais e éticos.

II - Capacidade de pesquisar, conhecer, compreender, analisar, avaliar a realidade social para nela intervir científica e profissionalmente, por meio das manifestações do movimento humano, expressas nas diferentes formas e modalidades do exercício físico/atividade física, da ginástica, do jogo, do esporte, da luta/arte marcial e da dança;

III - Capacidade de acompanhar as transformações acadêmico-científicas da área e de áreas afins mediante a análise crítica da literatura especializada e uso da tecnologia da informação e comunicação com o propósito de contínua atualização e produção acadêmico-profissional;

IV - Domínio da leitura e da escrita como instrumentos de desenvolvimento profissional contínuo;

V - Domínio dos conhecimentos técnico-científicos para intervir nos campos da saúde (nos níveis primário, secundário e terciário), da formação cultural, da gestão de empreendimentos, do esporte, do lazer e recreação e da atividade física/exercício físico em geral, de forma individual e multiprofissional;

VI - Capacidade de diagnosticar os interesses, as expectativas e as necessidades dos indivíduos (crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiências, de grupos e comunidades especiais) de modo a planejar, prescrever, ensinar, orientar, assessorar, supervisionar, controlar e avaliar projetos e programas de exercícios físicos/atividades físicas, esportivas e de lazer;

VII - Capacidade de conhecer, dominar, produzir, selecionar e avaliar diferentes metodologias (técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos) para a produção de conhecimento e a intervenção profissional;

VIII - Domínio de conhecimentos para participar, assessorar, coordenar, liderar e gerenciar equipes multiprofissionais para definição e operacionalização de políticas públicas e institucionais próprias da área e áreas afins, adotando atitude de flexibilidade e disponibilidade para mudanças, inovações e empreendedorismo.

Art. 7º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Educação Física, tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - Dimensão sócio-antropológica: conhecimentos filosóficos, antropológicos, sociológicos e históricos que enfocam aspectos éticos, culturais, estéticos e epistemológicos inerentes à área.

II - Dimensão biodinâmica: conhecimentos sobre o ser humano nos aspectos morfológicos, fisiológicos, biomecânicos, bioquímicos e suas aplicações na área.

III - Dimensão comportamental: conhecimentos sobre mecanismos e processos do desenvolvimento humano, contemplando aspectos motores, aquisição de habilidades e fatores psicológicos intervenientes.

IV - Dimensão científica e tecnológica: conhecimentos sobre procedimentos éticos, métodos e técnicas de estudo e pesquisa que fundamentam a intervenção profissional.

V - Dimensão pedagógica e técnico-funcional aplicada: conhecimentos sobre os processos de ensino-aprendizagem das atividades específicas (esporte, ginástica, jogo, dança, lutas/artes marciais, recreação, dentre outros) relacionados com as áreas de intervenção do profissional de Educação Física (atividade física/exercício físico, saúde, lazer e esportes);

VI - Dimensão de Gestão e Empreendedorismo da atividade física/exercício físico, esporte e lazer: conhecimentos sobre os fundamentos de gerenciamento, organização de eventos, gestão de pessoal e marketing.

Art. 8º A prova do Enade 2013 terá, em seu componente específico da área de Educação Física, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 16/17)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 240, DE 10 DE MAIO DE 2013**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de **Área de Enfermagem**, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Enfermagem.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Enfermagem, terá por objetivos:

I - Contribuir para:

A identificação de necessidades, demandas e potencialidades do processo de formação do enfermeiro, considerando as exigências sociais, econômicas, políticas, culturais, éticas e humanistas, assim como os princípios expressos nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso (DCNs) de Graduação de Enfermagem e no Sistema Único de Saúde (SUS); As discussões nos cursos de graduação sobre competências, habilidades e atitudes para compreensão e análise crítica acerca de temas e aspectos da realidade regional, nacional e internacional, ao longo do processo formativo do estudante; A valorização do processo avaliativo dos cursos de graduação pela sociedade;

II - Oferecer subsídios para:

O aprimoramento da qualidade do cuidado de enfermagem prestado à população na rede de atenção à saúde; O processo de auto-avaliação dos cursos de enfermagem e dos estudantes; A utilização de dados e informações para avaliar e aprimorar seus Projetos Pedagógicos, com vistas à melhoria da qualidade da formação do profissional de enfermagem;

III - Estimular as instituições de educação superior a promoverem:

a) a discussão e formulação de políticas, programas e redes voltadas para a melhoria da qualidade do ensino de graduação em enfermagem;

b) melhorias na qualidade do processo de ensino-aprendizagem dos cursos de graduação em enfermagem, para adequar a formação geral e específica do enfermeiro às necessidades de saúde da população;

c) a integração com a rede de atenção à saúde e o SUS.

Art. 5º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Enfermagem, tomará como referência as seguintes características do perfil do profissional: Enfermeiro, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva. Profissional qualificado para o exercício de Enfermagem, com base no rigor científico e intelectual e pautado em princípios éticos. Capaz de conhecer e intervir sobre os problemas/situações de saúde-doença mais prevalentes no perfil epidemiológico nacional, identificando as dimensões bio-psicosociais dos seus determinantes. Capacitado a atuar, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, como promotor da saúde integral do ser humano.

Art. 6º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Enfermagem, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências:

I - Analisar sócio-historicamente a enfermagem, a sociedade e as políticas públicas de saúde;

II - Analisar a evolução do processo de trabalho em enfermagem e as políticas de gestão;

III - Intervir no processo saúde-doença, considerando os determinantes biológicos, sociais, culturais, econômicos e políticos;

IV - Atuar no processo de cuidar em enfermagem, em conformidade com a Lei do Exercício Profissional (Lei 7.498 de 25/06/1986), com o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN 311/2007), com a Sistematização da Assistência de Enfermagem (Resolução COFEN 358/2009) e com os princípios e as diretrizes do SUS;

V - Prestar cuidado de enfermagem, na perspectiva da integralidade e da humanização à criança, ao adolescente, à mulher, ao homem, ao idoso, à família, ao trabalhador, às pessoas em situações de vulnerabilidades, na rede de atenção à saúde;

VI - Gerenciar o processo de cuidar em enfermagem, em nível individual e coletivo;

VII - Desenvolver a gestão do sistema e das organizações de saúde em consonância com os princípios organizativos do SUS;

VIII - Desenvolver ações de promoção em saúde individual e coletiva nos diversos níveis de atenção;

X - Promover ações de educação permanente, básica e profissionalizante em enfermagem;

XI - Realizar pesquisas no processo de construção do conhecimento;

Art. 7º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Enfermagem, tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - Bases Biológicas, Humanas e Sociais:

a) bases moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos, aplicados às situações decorrentes do processo saúde-doença no desenvolvimento da prática assistencial de enfermagem;

b) bases humanas e sociais relacionadas ao indivíduo/sociedade e a contribuição dos determinantes sociais, culturais, psicológicos, ecológicos, éticos e legais, nos níveis individual e coletivo no processo saúde-doença.

II - Instrumentalização Técnica e Metodológica da Ciência de Enfermagem:

a) exercício profissional: história da enfermagem, legislação, associações e entidades de classe, ética e bioética em enfermagem;

b) semiologia e Semiotécnica nas diversas fases do ciclo vital;

c) epidemiologia e diagnóstico situacional;

d) processo de investigação em saúde/enfermagem: metodologia científica;

e) biossegurança;

III - Enfermagem na atenção em saúde:

a) atenção em saúde coletiva à criança, ao adolescente, à mulher, ao homem, ao idoso, à família, ao trabalhador e às pessoas em situações de vulnerabilidades;

b) sistematização da Assistência de Enfermagem para o cuidado à criança, ao adolescente, à mulher, ao homem, ao idoso, à família, ao trabalhador e às pessoas em situações de vulnerabilidades, nos diversos níveis de complexidade de atenção;

IV - Gestão e Políticas de Saúde e de Enfermagem:

a) SUS;

b) políticas Públicas de Saúde (Rede Cegonha, Atenção Psicossocial e Dependência Química, Urgência e Emergência, Pactos pela Saúde);

c) estratégia de Saúde da Família;

d) política Nacional de Humanização;

e) programas de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Saúde;

f) gestão do processo de trabalho em equipes de saúde/enfermagem;

g) gestão do sistema e de organizações de saúde;

h) gerência de serviços em saúde e do cuidado de enfermagem;

V - Educação em Enfermagem:

a) ações de educação em saúde para a criança, o adolescente, a mulher, o homem, o idoso, a família, o trabalhador e as pessoas em situações de vulnerabilidades;

b) metodologias de ensino-aprendizagem;

c) tecnologia da Informação e Comunicação aplicadas à Educação;

d) educação permanente.

Art. 8º A prova do Enade 2013 terá, em seu componente específico da área de Enfermagem, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 17)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 241, DE 10 DE MAIO DE 2013**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de **Área de Farmácia**, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Farmácia.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Farmácia terá por objetivos:

I - Avaliar a apropriação de habilidades e competências necessárias à formação do farmacêutico, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais, de forma interdisciplinar articulando os conhecimentos horizontais e verticais;

II - Avaliar o conhecimento associado à atuação do profissional farmacêutico no Sistema Único de Saúde com base nas políticas nacionais de saúde;

III - Avaliar os conteúdos curriculares de forma contextualizada à realidade profissional por meio da exploração de níveis diversificados de saberes em cada questão;

IV - Estimular o desenvolvimento do raciocínio crítico evitando testar simplesmente a capacidade de memorização;

V - Explorar a partir de situações ou casos a integração das dimensões biológicas, psicológicas e sociais.

VI - Induzir reflexões críticas sobre a necessidade de melhorias no processo ensino-aprendizagem;

Art. 5º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Farmácia, tomará como referência as seguintes características do perfil do profissional: Formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, para atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual; capacitado ao exercício de atividades referentes aos fármacos e aos medicamentos, às análises clínicas e toxicológicas, ao controle, produção e análise de alimentos, pautado em princípios éticos, na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio e na atuação para a transformação da realidade em benefício da sociedade.

Art. 6º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Farmácia, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências:

I - Competências e habilidades gerais:

a) Atenção à saúde: os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção de enfermidades, promoção, proteção e reabilitação da saúde tanto em nível individual quanto coletivo. Cada profissional deve assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde, sendo capaz de pensar criticamente, de analisar os problemas da sociedade e de procurar soluções para os mesmos. Os profissionais devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo;

b) Tomada de decisões: o trabalho dos profissionais de saúde deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;

c) Comunicação: os profissionais de saúde devem ser acessíveis e devem manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral. A comunicação envolve comunicação verbal, não-verbal e habilidades de escrita e leitura; o domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira e de tecnologias de comunicação e informação;

d) Liderança: no trabalho em equipe multiprofissional, os profissionais de saúde deverão estar aptos a assumirem posições de liderança, sempre tendo em vista o bem estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;

e) Administração e gerenciamento: os profissionais devem estar aptos a tomar iniciativas, fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a serem empreendedores, gestores, empregadores ou lideranças na equipe de saúde;

f) Educação permanente: os profissionais devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática. Desta forma, os profissionais de saúde devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, mas proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços, inclusive, estimulando e desenvolvendo a mobilidade acadêmico-profissional, a formação e a cooperação através de redes nacionais e internacionais.

II - Competências e habilidades específicas:

a) respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;

b) atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de prevenção de enfermidades, promoção, manutenção, proteção e recuperação da saúde, comprometidos com o ser humano, respeitando-o e valorizando-o;

c) atuar de forma multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar com máxima produtividade na promoção da saúde baseado na convicção científica, de cidadania e de ética;

d) reconhecer a saúde e condições dignas de vida como direitos e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

e) compreender métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;

f) atuar na pesquisa e desenvolvimento de fármacos, medicamentos, produtos de origem vegetal, correlatos, insumos, tecnologias de diagnóstico, saneantes e cosméticos;

g) atuar na seleção, produção, garantia de qualidade, armazenamento, transporte e/ou distribuição de fármacos, medicamentos, correlatos, insumos, tecnologias de diagnóstico, saneantes e cosméticos em qualquer escala;

h) atuar na pesquisa, desenvolvimento e inovação, seleção, produção e garantia de qualidade de produtos farmacêuticos obtidos por biotecnologia e nanotecnologia;

i) atuar na pesquisa, desenvolvimento e inovação, seleção, produção e garantia de qualidade de hemocomponentes e hemoderivados, incluindo realização, interpretação de exames e responsabilidade técnica pelos serviços de hemoterapia;

j) atuar no desenvolvimento de metodologias e seleção de reativos, reagentes e equipamentos de uso farmacêutico;

k) atuar na pesquisa, desenvolvimento e inovação, seleção, produção e garantia de qualidade de alimentos;

l) atuar na avaliação toxicológica de medicamentos, cosméticos, produtos de origem vegetal, saneantes e alimentos;

m) atuar em vigilância sanitária, órgãos de regulamentação e fiscalização do exercício profissional;

n) atuar nas análises clínico-laboratoriais, incluindo as etapas pré-analíticas, analíticas, interpretação, emissão de laudos e pareceres, e, responsabilizar-se tecnicamente dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança;

o) avaliar as interações medicamentosas e com alimentos, bem como suas interferências nas análises laboratoriais;

p) atuar na implementação e operacionalização de centros de informação de medicamentos e toxicológicos;

q) atuar na dispensação de medicamentos e produtos para a saúde;

r) atuar na promoção e gerenciamento do uso racional de medicamentos em todos os níveis do sistema de saúde;

s) desenvolver ações nos campos de assistência farmacêutica, atenção farmacêutica, farmácia clínica, farmacovigilância, farmacoeconomia e pesquisa clínica;

t) participar na formulação, implementação e avaliação de políticas de medicamentos e de assistência farmacêutica;

u) desenvolver atividades de garantia da qualidade de medicamentos, fitoterápicos, cosméticos, alimentos, tecnologias de diagnóstico, processos e serviços onde atue o farmacêutico;

v) realizar análises físico-químicas, parasitológicas, microbiológicas e toxicológicas de interesse para a saúde e o meio-ambiente, incluídas as análises de água, ar e efluentes;

w) atuar na gestão de serviços farmacêuticos, públicos ou privados;

Art. 7º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Farmácia, tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - Ciências Exatas - incluem-se os processos, as abordagens e os métodos físicos, químicos, matemáticos e estatísticos como suporte às Ciências Farmacêuticas;

II - Ciências Biológicas e da Saúde - incluem-se os conteúdos teóricos e práticos das bases moleculares e celulares dos processos fisiopatológicos, da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos, bem como processos bioquímicos, microbiológicos, parasitológicos, imunológicos, de genética molecular e de bioinformática em todo o desenvolvimento do processo saúde-doença;

III - Ciências Humanas e Sociais - incluem-se os conteúdos referentes às diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, contribuindo para a compreensão dos determinantes sociais, culturais, comportamentais, psicológicos, ecológicos, éticos, legais e conteúdos envolvendo a comunicação, a economia e gestão administrativa, tanto individual quanto coletivo, como suporte à atividade farmacêutica;

IV - Ciências Farmacêuticas - incluem-se os conteúdos teóricos e práticos relacionados à metodologia científica, pesquisa, desenvolvimento e inovação, produção e garantia da qualidade de matérias primas, insumos e produtos farmacêuticos; estudo dos medicamentos no que se refere à farmacologia, farmacodinâmica, farmacocinética, biodisponibilidade, emprego terapêutico e farmacoepidemiologia, visando garantir as boas práticas de dispensação e a utilização racional de medicamentos; assistência e atenção farmacêuticas; diagnóstico clínico laboratorial e terapêutico; bromatologia; biossegurança; toxicologia; química farmacêutica e medicinal; farmacognosia; farmácia magistral alopática e homeopática; farmácia hospitalar; hemocomponentes e hemoderivados.

V - Legislação sanitária e profissional - incluem-se os conteúdos referentes à regulamentação da atuação das empresas e dos profissionais farmacêuticos sob o ponto de vista do controle sanitário e do código de ética e demais legislações pertinentes.

Art. 8º A prova do Enade 2013 terá, em seu componente específico da área de Farmácia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 17)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 242, DE 10 DE MAIO DE 2013**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de **Área de Fisioterapia**, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Fisioterapia.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Fisioterapia, terá por objetivos:

I - Verificar a aquisição dos conhecimentos e habilidades necessárias ao pleno exercício da profissão e da cidadania, considerando as competências para a atenção à saúde no que tange o conhecimento específico, bem como de formação ético-humanista;

II - Averiguar competências para atuação nos diferentes graus de complexidade em todos os níveis de atenção à saúde e na gestão;

III - Possibilitar a compreensão do processo de formação como parte da educação permanente nos ciclos de aprendizagem.

IV - Subsidiar as reflexões críticas visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem em Fisioterapia.

V - Articular-se com os demais instrumentos que compõem o Sinaes.

Art. 5º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Fisioterapia, tomará como referência as seguintes características do perfil do profissional:

I - Ter formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, estando capacitado a atuar em todos os níveis de atenção à saúde com base no rigor científico e intelectual, com visão ampla e global, com atitudes e comportamento éticos e com respeito aos princípios bioéticos e culturais do indivíduo e da coletividade;

II - Ser capaz de reconhecer o movimento humano como objeto de estudo em todas as suas formas de expressão e potencialidades, com ou sem alterações cinético-funcionais, em todas as fases do ciclo da vida;

III - Ser capaz de promover a saúde e a melhora da qualidade de vida, preservando e restaurando a integridade de órgãos, sistemas e funções;

IV - Ser capaz de avaliar a pessoa e estabelecer o diagnóstico cinético-funcional, eleger e executar os procedimentos fisioterapêuticos pertinentes a cada situação.

Art. 6º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Fisioterapia, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências:

I - Respeito e aplicação dos princípios éticos, bioéticos e deontológicos:

a) compreensão do desenvolvimento histórico e social da profissão, nos aspectos filosóficos, dos fundamentos e conceitos assim como dos métodos e técnicas da Fisioterapia;

b) encaminhamento de pacientes, quando necessário, mantendo a atuação de forma inter e transdisciplinar com confidencialidade das informações;

c) conhecimento deontológico para a atuação profissional e sua relação com as outras profissões.

II - Atuação em todos os níveis de atenção à saúde:

a) conhecimento histórico da política de saúde brasileira, dos múltiplos determinantes do processo saúde-doença, do perfil epidemiológico de saúde e a compreensão dos princípios e diretrizes do atual sistema de saúde;

b) reconhecimento da saúde como direito e condição digna de vida, contribuindo para a manutenção e melhoria da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida das pessoas, das famílias e da comunidade nos níveis primário, secundário e terciário;

c) ampla participação como agente de educação em saúde, no trabalho em equipe, de forma a garantir a integralidade da assistência no sistema regionalizado e hierarquizado, de referência e contra-referência.

III - Aplicação dos conhecimentos técnico-científicos nos diferentes ciclos da vida:

a) conhecimento das ciências biológicas, da saúde e do processo fisiológico e fisiopatológico, para a compreensão das situações de saúde e doença que influenciam no desempenho funcional humano;

b) avaliação global do indivíduo e da coletividade para a elaboração do diagnóstico cinético-funcional nas diferentes áreas de atuação da Fisioterapia;

c) elaboração do plano de intervenção por meio do estabelecimento de objetivos, eleição e aplicação de condutas e recursos fisioterapêuticos, baseados nas indicações e contra-indicações para a manutenção, desenvolvimento ou recuperação da funcionalidade do indivíduo e da coletividade, nas diferentes áreas de atuação da Fisioterapia;

d) reavaliação e reorientação contínua da intervenção fisioterapêutica;

e) orientação aos usuários e cuidadores em relação à atenção com a saúde e a adesão ao tratamento;

f) demonstração de raciocínio crítico, criatividade e atitude investigativa para o embasamento das atividades profissionais.

IV - Gestão em saúde:

a) elaboração, acesso e seleção de estudos científicos, utilizando tecnologias da informação como auxílio na conduta profissional;

b) planejamento, organização e gerenciamento de serviços públicos ou privados de saúde (coordenação, assessoramento, consultoria e auditoria no âmbito de sua competência profissional), nos diferentes níveis de atenção de acordo com os modelos de intervenção, de forma articulada ao contexto social;

c) elaboração, execução e divulgação de trabalhos acadêmicos com observância aos princípios éticos, bioéticos e aos métodos científicos;

d) elaboração, organização e manutenção dos registros da prática profissional para fins de avaliação, acompanhamento e aprimoramento;

e) emissão de laudos, pareceres, atestados e relatórios fisioterapêuticos;

f) acesso às informações de pacientes e aos indicadores de saúde em bases de dados para acompanhamento e estudos.

Art. 7º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Fisioterapia, tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - Ciências Biológicas e da Saúde: incluem-se os conteúdos de bases moleculares e celulares, estrutura e função dos tecidos, órgãos e sistemas fisiológicos e processos patológicos;

II - Ciências Sociais e Humanas: abrange o estudo do homem e de suas relações sociais, do processo saúde-doença nas suas múltiplas determinações, contemplando a integração dos aspectos psicossociais, culturais, filosóficos, antropológicos e epidemiológicos norteados pelos princípios éticos, bem como educação, trabalho, gestão e políticas de saúde;

III - Conhecimentos Biotecnológicos: abrange conhecimentos que favoreçam o acompanhamento dos avanços biotecnológicos utilizados nas ações fisioterapêuticas que permitam incorporar as inovações tecnológicas inerentes à pesquisa e prática profissional;

IV - Conhecimentos Específicos da Fisioterapia:

a) conhecimentos em deontologia, história, ética, bioética, bem como aspectos filosóficos e metodológicos da Fisioterapia em seus diferentes níveis de intervenção;

b) conhecimentos da função e disfunção do movimento humano, da semiologia e dos métodos diagnósticos, preventivos e terapêuticos nas diferentes áreas de atuação e especialidades, nos distintos níveis de atenção, com abordagem integral e humanista;

c) conhecimentos da intervenção fisioterapêutica nas diferentes etapas do ciclo de vida.

Art. 8º A prova do Enade 2013 terá, em seu componente específico da área de Fisioterapia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 18/19)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 243, DE 10 DE MAIO DE 2013**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013 e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de **Área de Fonoaudiologia**, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Fonoaudiologia.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Fonoaudiologia, considerando todas as áreas regulamentadas pelo Conselho Federal da profissão (Audiologia, Disfagia, Fonoaudiologia Educacional, Linguagem, Motricidade Orofacial, Saúde Coletiva e Voz), terá por objetivos:

I - Articular-se aos demais instrumentos que compõem o SINAES, contribuindo para:

a) a avaliação dos cursos de Fonoaudiologia, por meio de prova que considere o desenvolvimento de competências, habilidades, conduta e ética dos estudantes, necessárias para o exercício da cidadania e da profissão em toda sua abrangência;

b) a produção, a organização e o registro de dados quantitativos e qualitativos, visando à construção de um sistema de informação e de uma série histórica para análise e aperfeiçoamento do processo de formação em Fonoaudiologia;

c) a reflexão crítica acerca dos resultados obtidos pelos estudantes, tendo em vista o aprimoramento do projeto pedagógico dos cursos de Fonoaudiologia;

d) a análise das necessidades, dos problemas e das demandas do processo de formação em Fonoaudiologia, considerando a realidade social, econômica, política e cultural, os preceitos éticos e as Diretrizes Curriculares Nacionais da área;

e) a consolidação da cultura de avaliação, propiciando a construção de indicadores de qualidade na formação em Fonoaudiologia.

II - Subsidiar e consolidar o desenvolvimento de ações que visem ao aperfeiçoamento da graduação em Fonoaudiologia, pautado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e pelos princípios ético-científicos da área, fomentando:

a) a avaliação, a formulação e a consolidação de políticas públicas de ensino;

b) a divulgação e o acesso aos indicadores de qualidade dos cursos de Fonoaudiologia, oferecidos em nível nacional;

c) o aprimoramento dos projetos pedagógicos dos cursos;

d) o processo de auto-avaliação dos cursos e dos graduandos em Fonoaudiologia;

e) políticas e programas institucionais que garantam as condições adequadas de infra-estrutura e recursos humanos.

Art. 5º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Fonoaudiologia, tomará como referência as seguintes características do perfil do profissional: Profissional generalista, da área da Saúde e da Educação, com formação humanística, ético-filosófica, crítico-reflexiva e teórico-científica, em consonância com princípios e valores que regem o exercício profissional, estando apto a:

a) atuar na produção de conhecimento; nos campos clínicoterapêutico; no planejamento, na organização e na gestão de projetos, programas e serviços;

b) compreender processos, tomar decisões e resolver problemas relacionados à Fonoaudiologia, com base em parâmetros relevantes da realidade social, política, econômica e cultural.

c) atuar multi, inter e transdisciplinarmente;

d) apreender a complexidade dos processos fonoaudiológicos envolvidos nas áreas de Saúde e de Educação;

e) desenvolver ações de prevenção de agravos, controle de danos, promoção da saúde e intervenção fonoaudiológica, individual e coletivamente, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

f) desenvolver ações de promoção, prevenção, reabilitação e aperfeiçoamento da comunicação humana, envolvendo todas as áreas da Fonoaudiologia, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino e Diretrizes Educacionais;

g) contribuir na construção de indicadores epidemiológicos em Saúde/Educação;

h) assumir posições de liderança em equipes de Saúde/Educação e no gerenciamento de serviços, programas e projetos, no âmbito da Saúde/Educação pública, privada e do terceiro setor;

i) assimilar criticamente novas tecnologias e conceitos científicos, promovendo e aplicando inovações no campo da Fonoaudiologia.

Art. 6º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Fonoaudiologia, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências:

I - Competências e habilidades gerais para:

a) interpretação e elaboração textual (coesão e coerência), bem como utilização dos aspectos gramaticais da língua portuguesa;

b) analisar criticamente a realidade bio-psico-social e ambiental, considerando evidências científicas;

c) dominar métodos e técnicas para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e controle de danos no campo da Fonoaudiologia;

d) dominar métodos e técnicas de avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica;

e) raciocinar clinicamente, de forma holística, sobre as questões fonoaudiológicas;

f) administrar situações novas, desconhecidas e inesperadas no contexto profissional;

g) utilizar procedimentos de metodologia científica na articulação, sistematização e produção de conhecimentos que subsidiem a prática profissional;

h) elaborar, avaliar, gerenciar e implementar projetos de investigação e prestação de serviços no campo fonoaudiológico;

i) intervir nos processos do campo fonoaudiológico, considerando os determinantes biológicos, sociais, culturais, econômicos, ambientais e políticos dos sujeitos sob seus cuidados;

j) compreender, analisar e solucionar situações problema em equipes multiprofissionais nos campos da Saúde e da Educação;

k) atuar segundo os princípios da ética, bioética e biossegurança.

II - Competências e habilidades específicas para:

a) analisar a constituição humana nos diferentes ciclos da vida, como condição para a compreensão da gênese e do desenvolvimento da comunicação, bem como de alterações nesses processos;

b) avaliar os processos envolvidos na comunicação humana e diagnosticar distúrbios em todas as áreas da Fonoaudiologia, estabelecendo encaminhamentos, quando necessário;

c) elaborar plano terapêutico, considerando o processo de avaliação e diagnóstico, e estabelecendo condutas de orientação e encaminhamento, quando necessário;

d) estabelecer prognóstico de alterações fonoaudiológicas, durante todo o processo de tratamento;

e) estabelecer procedimentos de aprimoramento em todas as áreas da Fonoaudiologia;

f) identificar determinantes de alterações fonoaudiológicas relacionados às condições de vida e trabalho, visando à redução de riscos, à prevenção de agravos e ao controle de danos;

g) desenvolver e avaliar ações fonoaudiológicas no campo da Saúde, de forma articulada à realidade sócio-sanitária e às políticas públicas;

h) desenvolver e avaliar ações fonoaudiológicas no campo da Educação, de forma articulada à realidade educacional brasileira e às políticas públicas;

i) desenvolver ações de planejamento, gestão e avaliação de serviços de Saúde/Educação relacionados ao campo fonoaudiológico;

j) propor, desenvolver e avaliar projetos e programas em áreas afins à Fonoaudiologia;

k) utilizar metodologia científica para investigar questões e selecionar métodos e procedimentos pertinentes ao campo fonoaudiológico.

Art. 7º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Fonoaudiologia, tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - Processos biológicos normais e alterados, estruturas e funções de órgãos e sistemas, relacionados ao campo fonoaudiológico;

II - Processos psico-socio-culturais, linguísticos e educacionais que auxiliam a compreensão do desenvolvimento da comunicação humana e das alterações fonoaudiológicas;

III - Ontogênese e desenvolvimento da audição, fala, linguagem (oral e escrita), motricidade orofacial e voz;

IV - Concepções de linguagem que orientam diferentes propostas de atuação fonoaudiológica;

V - Princípios, métodos e procedimentos de aprimoramento, avaliação, diagnóstico e tratamento das alterações relacionadas a todas as áreas da Fonoaudiologia;

VI - Sistema Único de Saúde (SUS), nas suas dimensões política, conceitual e técnica, nos três níveis de atenção à saúde em Fonoaudiologia;

VII - Propostas Educacionais Brasileiras nas suas dimensões política, conceitual e técnica, considerando as interfaces com a Fonoaudiologia;

VIII - Princípios e práticas da inclusão nas diferentes esferas sociais, com base nas políticas públicas vigentes;

IX - Princípios, métodos e procedimentos científicos de pesquisa;

X - Ética, bioética e biossegurança em Fonoaudiologia;

XI - Fundamentos e procedimentos para a utilização de recursos tecnológicos em Fonoaudiologia.

Art. 8º A prova do Enade 2013 terá, em seu componente específico da área de Fonoaudiologia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 18/19)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 244, DE 10 DE MAIO DE 2013**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de **Área de Formação Geral**, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico.

Parágrafo único. As diretrizes para a avaliação do componente específico de cada área serão publicadas em portarias próprias.

Art. 3º No componente de Formação Geral será considerada a formação de um profissional ético e comprometido com a sociedade. Além do domínio de conhecimentos e de níveis diversificados de capacidades e competências para perfis profissionais específicos, espera-se que os graduandos das IES evidenciem a compreensão de temas que transcendam ao ambiente próprio de sua formação e sejam relevantes para a realidade social. Essa compreensão vincula-se a perspectivas críticas, integradoras e à capacidade de elaboração de sínteses contextualizadas.

§ 1º As questões do componente de Formação Geral versam sobre alguns dos seguintes temas:

I - Cultura e Arte;

II - Avanços tecnológicos;

III - Ciência, tecnologia e sociedade;

IV - Democracia, ética e cidadania;

V - Ecologia/biodiversidade;

VI - Globalização e política internacional;

VII - Políticas públicas: educação, habitação, saneamento, saúde, transporte, segurança, defesa, desenvolvimento sustentável;

VIII - Relações de trabalho;

IX - Responsabilidade social: setor público, privado, terceiro setor;

X - Sociodiversidade e multiculturalismo: violência, tolerância/intolerância, inclusão/exclusão e relações de gênero;

XI - Tecnologias de Informação e Comunicação;

XII - Vida urbana e rural.

§ 2º No componente de Formação Geral, são verificadas as capacidades de:

I - ler e interpretar textos;

II - analisar e criticar informações;

III - extrair conclusões por indução e/ou dedução;

IV - estabelecer relações, comparações e contrastes em diferentes situações;

V - detectar contradições;

VI - fazer escolhas valorativas avaliando consequências;

VII - questionar a realidade;

VIII - argumentar coerentemente.

§ 3º No componente de Formação Geral os estudantes devem mostrar competência para:

I - projetar ações de intervenção;

II - propor soluções para situações-problema;

III - construir perspectivas integradoras;

IV - elaborar sínteses;

V - administrar conflitos;

VI - atuar segundo princípios éticos.

§ 4º O componente de Formação Geral do Enade 2013 terá 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha que abordam situações-problema e estudos de caso.

§ 5º As questões discursivas avaliam aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, utilização de vocabulário adequado e correção gramatical do texto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO SOUZA**

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 19)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 245, DE 10 DE MAIO DE 2013**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de **Área de Medicina**, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Medicina.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Medicina, terá por objetivos:

I - Verificar as competências adquiridas, necessárias ao pleno exercício da profissão com responsabilidade social e compromisso com a cidadania;

II - Contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem-avaliação nas escolas médicas;

III - Contribuir para o aprimoramento do egresso com perfil generalista, humanista, crítico e reflexivo, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais;

IV - Consolidar o processo de avaliação do estudante como parte do programa de avaliação institucional do SINAES.

Art. 5º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Medicina, tomará como referência as seguintes características do perfil do profissional: Formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a atuar pautando-se em princípios éticos, no processo de saúde doença em seus diferentes níveis de atenção, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação à saúde, na perspectiva da integralidade da assistência, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania e como promotor da saúde integral do ser humano.

Art. 6º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Medicina, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências:

I - Eixo integrador ético, humanístico e social:

a) aplicar os princípios morais e éticos com responsabilidades legais inerentes à profissão contemplando em especial situações de tomada de decisão;

b) utilizar linguagem adequada sobre o processo saúde-doença que permita ao paciente e aos familiares a tomada de decisões compartilhadas, incluindo situações de más notícias e terminalidade da vida;

c) comunicar-se ética e eficazmente com colegas, instituições, comunidade e mídia;

d) valorizar a interação com outros profissionais envolvidos nos cuidados com o paciente, por meio de trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinar;

e) reconhecer a saúde como direito e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência entendida como conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

f) Conhecer o sistema de saúde e manter-se atualizado com a legislação pertinente a saúde.

II - Eixo integrador científico-biopsicossocial:

a) compreender bases moleculares e celulares dos processos normais e alterados, estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas aplicados à prática médica;

b) utilizar os fundamentos da estrutura e funções do corpo humano na avaliação clínica e complementar;

c) compreender as alterações mais prevalentes da dinâmica mental e do comportamento humano;

d) avaliar determinantes e fatores de risco relacionados aos agravos da saúde e sua interação com o ambiente físico e social identificando oportunidades para melhoria de qualidade de vida individual e da coletividade;

e) aplicar os conhecimentos dos princípios da ação e uso dos medicamentos;

f) conhecer os princípios da metodologia científica, possibilitando a leitura crítica de artigos técnico-científicos, incluindo literatura estrangeira em espanhol e inglês;

f) conhecer, utilizar e gerenciar adequadamente recursos de tecnologia da informação, analisando criticamente bases de dados e níveis de evidências científicas para tomadas de decisões.

III - Eixo integrador clínico:

a) interpretar dados de anamnese valorizando aspectos fisiopatológicos, econômicos, sociais e ocupacionais;

b) analisar dados de exame físico geral e especial, incluindo o estado mental;

c) aplicar os procedimentos diagnósticos, clínicos e complementares, para definir a natureza do problema;

d) executar estratégias diagnósticas e terapêuticas apropriadas para prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde, utilizando os princípios da medicina baseada em evidências.

Art. 7º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Medicina, tomará como referencial:

I - Avaliar situações de contexto real ou muito próximo da realidade no enunciado de cada questão discursiva ou de múltipla escolha.

II - Avaliar a aprendizagem, buscando em cada questão reativar conhecimentos e experiências prévias, que subsidiem a elaboração de raciocínio e síntese.

III - Utilizar na contextualização das questões ambientes de ensino-aprendizagem diversificados (visita domiciliar, unidade de saúde da família, pronto-atendimento, ambulatório, enfermaria e outros cenários hospitalares), nos níveis de atenção: primário, secundário e terciário.

IV - Estimular o desenvolvimento do raciocínio clínico, evitando testar simplesmente a capacidade de memorização.

V - Explorar a partir das situações ou casos a integração das dimensões biológica, psicológica e social.

VI - Abordar a integralidade do cuidado e a promoção da saúde, não se restringindo ao diagnóstico de doenças e à conduta médica.

VII - Valorizar o desenvolvimento do raciocínio clínico com ênfase na compreensão dos principais fenômenos fisiopatológicos e mecanismos de doenças.

VIII - Analisar criticamente dados e informações científicas: tomada de decisão baseada em evidências.

IX - Priorizar o processo saúde-doença, não se limitando ao diagnóstico complementar, ou à terapêutica medicamentosa.

X - Contemplar as diferentes fases do desenvolvimento humano, desde o nascimento até a terminalidade da vida, com ênfase nas situações de saúde e doença mais prevalentes.

Art. 8º A prova do Enade 2013 terá, em seu componente específico da área de Medicina, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e casos que terão como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 19/20)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 246, DE 10 DE MAIO DE 2013**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de **Área de** **Medicina Veterinária**, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Medicina Veterinária.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Medicina Veterinária, terá por objetivos:

I - Avaliar o conhecimento dos conteúdos previstos na Resolução CNE/CSE No 1/2003 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina Veterinária;

II - Verificar o desenvolvimento, as competências e as habilidades necessárias ao exercício da profissão e da cidadania;

III - Subsidiar o processo de avaliação institucional e dos cursos de graduação em Medicina Veterinária;

IV - Consolidar o processo de avaliação do desempenho dos estudantes como um componente do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);

V - Possibilitar a utilização de seus resultados como instrumento de gestão acadêmica visando a melhoria dos cursos de graduação em Medicina Veterinária.

Art. 5º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Medicina Veterinária, tomará como referência as seguintes características do perfil do profissional: Formação generalista, humanista, ética, crítica e reflexiva, com capacidade de raciocínio lógico, de observação, de interpretação e de análise de dados e informações, apto a interagir com a sociedade no âmbito de seus campos específicos de atuação. Deverá apresentar domínio dos conhecimentos essenciais de Medicina Veterinária especialmente nas áreas de saúde e bem estar animal, clínica médica veterinária, medicina veterinária preventiva, saúde pública, inspeção e tecnologia de produtos de origem animal, zootecnia, produção e reprodução animal, ecologia e saúde ambiental.

Art. 6º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Medicina Veterinária, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências:

I - Competências e habilidades gerais para:

a) compreender a realidade histórica, política, econômica e sociocultural, sendo capaz de atuar como agente transformador da sociedade;

b) assimilar as mudanças conceituais e tecnológicas nos diferentes contextos;

c) desenvolver ações de prevenção, proteção e reabilitação da saúde animal, de forma integrada e contínua, incluindo aquelas ambientadas no sistema de saúde pública;

d) demonstrar capacidade de tomar decisões, com base em evidências científicas, otimizando os recursos disponíveis;

e) redigir e interpretar textos em língua portuguesa;

f) ser capaz de interpretar textos em língua inglesa;

g) ter conhecimento das novas tecnologias de comunicação e informação;

h) respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;

i) relacionar-se com os diversos segmentos sociais e atuar em equipes multidisciplinares, visando o bem estar social;

j) conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;

k) ter visão holística e crítica.

II - Competências e Habilidades Específicas para:

a) interpretar sinais clínicos, exames laboratoriais e alterações morfo-funcionais;

b) identificar e classificar os fatores etiológicos e compreender a patogenia das doenças que acometem os animais;

c) instituir diagnóstico, prognóstico, tratamento e medidas profiláticas, individuais e populacionais;

d) elaborar, executar e gerenciar projetos ambientais, agroindustriais e do agronegócio;

e) desenvolver, programar, orientar e aplicar técnicas de criação, manejo, nutrição, alimentação, melhoramento genético, produção e reprodução em consonância com os conceitos de bem estar animal;

f) planejar, executar, gerenciar e avaliar programas de saúde animal, saúde ambiental, saúde pública;

g) planejar, executar, gerenciar e avaliar processos em tecnologia de produtos de origem animal;

h) executar a inspeção higiênica, sanitária e tecnológica de produtos de origem animal;

i) planejar, executar, gerenciar e avaliar ações de defesa, vigilância sanitária e epidemiológica;

j) planejar, executar, gerenciar e avaliar projetos nas áreas de biotecnologia, medicamentos e alimentos;

k) realizar perícias, elaborar e interpretar laudos técnicos em todos os campos de conhecimento da Medicina Veterinária.

Art. 7º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Medicina Veterinária, tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - Conteúdos de bases moleculares e celulares inerentes à morfo-fisiologia, genética, bioquímica, biofísica, microbiologia, imunologia, parasitologia e farmacologia, aplicados à compreensão dos processos normais e alterados da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos;

II - Conteúdos referentes às diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, contribuindo para a compreensão dos determinantes sociais, culturais, comportamentais, psicológicos, ambientais, éticos e legais;

III - Conteúdos envolvendo comunicação, difusão de conhecimentos, informática, economia e gestão administrativa;

IV - Conteúdos interrelacionados nas áreas de Saúde Animal, Clínica e Cirurgia Veterinária, Zootecnia, Produção e Reprodução Animal, Medicina Veterinária Preventiva, Saúde Pública e Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal, a saber:

a) Clínica Médica Veterinária - abordando conhecimentos de patologia, clínica, cirurgia e reprodução nos aspectos semiológicos e laboratoriais, visando identificar a etiologia, compreender a patogenia, diagnosticando e executando os tratamentos médicos ou procedimentos cirúrgicos das enfermidades de diferentes naturezas;

b) Zootecnia, Produção e Reprodução Animal – abordando exploração, gerenciamento e administração de sistemas produtivos sustentáveis de criação, envolvendo manejo, nutrição, alimentação e biotécnicas da reprodução, em consonância com os conceitos de bem estar animal;

c) Inspeção e Tecnologia dos Produtos de Origem Animal - abordando classificação, processamento, padronização, conservação e inspeção higiênica, sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal e dos seus derivados;

d) Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública – abordando o planejamento em saúde animal, saúde ambiental e saúde pública, abrangendo epidemiologia, controle e profilaxia das enfermidades infecto-contagiosas, parasitárias e zoonóticas, defesa e vigilância sanitária, saneamento ambiental, bioterismo, produção e controle de insumos biológicos.

Art. 8º A prova do Enade 2013 terá, em seu componente específico da área de Medicina Veterinária, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 20/21)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 247, DE 10 DE MAIO DE 2013**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de **Área de Nutrição**, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Nutrição.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Nutrição, terá por objetivo:

I - Avaliar competências, a partir dos conhecimentos necessários para o exercício da prática profissional, pautados nas diretrizes curriculares, evidenciando o compromisso com a ética, com as necessidades sociais da saúde, com a interdisciplinaridade e a integralidade do cuidado.

Art. 5º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Nutrição, tomará como referência as seguintes características do perfil do profissional: Profissional com formação generalista, humanista e crítica. Capacitado a atuar visando à segurança alimentar e a atenção dietética em todas as áreas do conhecimento em que a alimentação e a nutrição se apresentem fundamentais, para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e para a prevenção de doenças de indivíduos ou grupos populacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, pautado em princípios éticos e com reflexão sobre a realidade econômica, política, social e cultural.

Art. 6º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Nutrição, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências:

I - Competências gerais:

a) Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo, assegurando que a sua prática seja realizada de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde, sendo capaz de pensar criticamente, analisando os problemas da sociedade e procurando suas soluções;

b) Avaliar, sistematizar e elaborar as condutas nutricionais mais adequadas, pautadas em evidências científicas;

c) Ser capaz de se comunicar de forma adequada com o indivíduo, com a família, comunidade e equipe multiprofissional;

d) Assumir funções de liderança, gestão e desenvolver ações empreendedoras;

II - Competências específicas:

a) Aplicar, na atenção dietética, conhecimentos sobre a composição, propriedades, transformações e aproveitamento dos alimentos pelo organismo humano e a ação dos compostos bioativos;

b) Planejar, executar e avaliar políticas e programas de educação alimentar e nutricional e vigilância alimentar, nutricional e sanitária, em âmbito institucional, local, regional e nacional;

c) Avaliar, diagnosticar e monitorar o estado nutricional de indivíduos e coletividades;

d) Prescrever e avaliar dietas e suplementos dietéticos para indivíduos sadios e enfermos;

e) Planejar, gerenciar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde de indivíduos e coletividades sadias e enfermas;

f) Realizar diagnósticos e intervenções na área de alimentação e nutrição, considerando o contexto sócio cultural e econômico que determina a disponibilidade e o consumo dos alimentos pelo indivíduo e pela população;

g) Reconhecer a saúde e a alimentação como um direito em todos os níveis de complexidade do sistema de saúde, na perspectiva da intersetorialidade;

h) Atuar no controle de qualidade de alimentos e no desenvolvimento de fórmulas e produtos alimentares;

Art. 7º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Nutrição, tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - Alimentos:

a) Composição e bioquímica de alimentos;

b) Biodisponibilidade de nutrientes e propriedades de compostos bioativos;

c) Técnica dietética;

d) Controle de qualidade e higiênico-sanitária dos alimentos;

e) Fortificação de alimentos e suplementação nutricional;

f) Tecnologia e análise sensorial de alimentos;

g) Alimentos para fins especiais;

h) Cadeia produtiva de alimentos e sustentabilidade.

II - Alimentação e Nutrição nos Ciclos da Vida:

a) Necessidades e recomendações nutricionais nos diferentes ciclos de vida;

b) Avaliação do estado nutricional;

c) Avaliação do consumo alimentar;

d) Planejamento e prescrição de planos alimentares;

e) Bioquímica nutricional;

f) Educação alimentar e nutricional;

g) Determinantes psicológicos, sociológicos e antropológicos do comportamento alimentar.

III - Alimentação Coletiva:

a) Planejamento físico e funcional de Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN);

b) Planejamento e avaliação de cardápios para coletividades sadias e enfermas;

c) Gestão de recursos humanos;

d) Controle de qualidade na produção de refeições;

e) Saúde e segurança no trabalho.

IV - Saúde Coletiva:

a) Vigilância sanitária dos alimentos;

b) Epidemiologia nutricional;

c) Indicadores culturais, sociais e econômicos do processo saúde-doença;

d) Segurança alimentar e nutricional;

e) Determinantes sociais do processo saúde-doença;

f) Políticas Nacionais de Alimentação e Nutrição e Políticas de Saúde;

g) Vigilância alimentar e nutricional;

h) Ações do nutricionista no Sistema Único de Saúde (SUS).

V - Nutrição Clínica:

a) Fisiopatologia da nutrição;

b) Bioquímica nutricional;

c) Dietoterapia nas diferentes patologias dos ciclos da vida;

d) Avaliação do estado nutricional nas situações patológicas.

Art. 8º A prova do Enade 2013 terá, em seu componente específico da área de Nutrição, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 21)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 248, DE 10 DE MAIO DE 2013**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de **Área de Odontologia**, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Odontologia.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Odontologia, terá por objetivos:

I - Avaliar o desempenho dos estudantes de Odontologia quanto ao desenvolvimento de competências (conhecimentos, habilidades, atitudes e valores) frente aos conteúdos curriculares dos cursos e sua aplicação na realidade;

II - Subsidiar a análise da situação do processo de ensinoaprendizagem em Odontologia, articulada a outros instrumentos do SINAES, visando à orientação das IES;

III - Possibilitar, em associação ao questionário socioeconômico dos estudantes, o desenvolvimento de estudos sobre a situação do ensino de Odontologia no Brasil.

Art. 5º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Odontologia, tomará como referência as seguintes características do perfil do egresso: Profissional generalista, capaz de articular os conhecimentos das ciências odontológicas, biológicas, humanas e sociais para atuar em todos os níveis de atenção à saúde, na resolução dos problemas de saúde bucal de indivíduos e coletividades; competente nas dimensões social, pessoal, interpessoal e profissional; dotado de sólida formação técnico-científica e humanística, com visão global do mundo atual, mantendo espírito crítico, ético e conhecedor do impacto das políticas sociais, culturais, econômicas e ambientais na saúde das populações; apto a compor equipes multiprofissionais, planejar, organizar e gerenciar serviços de saúde, com equidade, promovendo a transformação da realidade que o cerca para a melhoria da qualidade de vida de toda a sociedade.

Art. 6º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Odontologia, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências:

I - Reconhecimento da saúde como uma política pública e direito de todo cidadão;

II - Respeito aos princípios éticos, bioéticos e legais;

III - Comunicação com pacientes, profissionais da saúde e comunidade em geral;

IV - Assimilação, articulação e sistematização de conhecimentos teóricos e práticos;

V - Coleta, observação, interpretação de dados e análise de informações para o diagnóstico e a solução de problemas nos âmbitos individual e coletivo;

VI - Atuação na promoção de saúde, prevenção e tratamento das doenças, reabilitação, manutenção e vigilância da saúde, em todos os níveis de complexidade do sistema de saúde;

VII - Elaboração e execução de planos de tratamentos baseados em evidências científicas;

VIII - Realização de procedimentos adequados de investigação, prevenção, tratamento e controle das doenças prevalentes do complexo bucomaxilofacial;

IX - Resposta a situações novas e inesperadas;

X - Atuação em equipes multiprofissionais e intersetoriais;

XI - Planejamento e gestão de serviços de saúde.

Art. 7º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Odontologia, tomará como referencial a articulação dos seguintes objetos de conhecimento:

I - Ciências Biológicas e da Saúde - incluem-se os conteúdos de base moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos, aplicados às situações decorrentes do processo saúde-doença e seus determinantes no desenvolvimento da prática clínica em Odontologia.

II - Ciências Humanas e Sociais - incluem-se os conteúdos referentes às diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, contribuindo para a compreensão dos determinantes sociais, culturais, comportamentais, psicológicos, ecológicos, éticos, bioéticos e legais, nos níveis individual e coletivo do processo saúde-doença.

III - Ciências Odontológicas - incluem-se os conteúdos integrados de:

a) Propedêutica clínica: conhecimentos de patologia bucal, semiologia, imaginologia e epidemiologia clínica;

b) Clínica odontológica nas diferentes fases do ciclo de vida: conhecimentos de biossegurança, ergonomia, materiais odontológicos, oclusão, dentística, endodontia, periodontia, prótese, implantodontia, cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial, odontopediatria e ortodontia preventiva;

c) Odontologia em Saúde Coletiva: conhecimentos de promoção da saúde e aspectos preventivos, sociais, epidemiológicos, deontológicos, legais, de gestão e de orientação profissional em Odontologia.

Art. 8º A prova do Enade 2013 terá, em seu componente específico da área de Odontologia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 21)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 249, DE 10 DE MAIO DE 2013**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de **Área de Serviço Social**, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Serviço Social.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Serviço Social, terá por objetivos:

I - Avaliar o conhecimento dos estudantes sobre o Serviço Social;

II - Oportunizar maior amplitude quanto aos objetivos educacionais, articulando-se aos demais instrumentos que compõem o SINAES;

III - Construir uma série histórica a partir de informações, de levantamento de dados quantitativos e qualitativos por meio de prova escrita e questionário de pesquisa;

IV - Elaborar um diagnóstico da formação em Serviço Social para analisar o processo de ensino-aprendizagem e suas relações com as demandas e as necessidades sócio-econômicas e culturais.

Art. 5º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Serviço Social, tomará como referência as seguintes características do perfil do profissional: Profissional que atua nas expressões da questão social, formulando e implementando propostas para seu enfrentamento, por meio de políticas sociais públicas, empresariais, de organizações da sociedade civil e movimentos sociais. Profissional dotado de formação intelectual e cultural generalista crítica, competente em sua área de desempenho, com capacidade de inserção criativa e propositiva, no conjunto das relações sociais e no mercado de trabalho. Profissional comprometido com os valores e princípios norteadores do Código de Ética do Assistente Social.

Art. 6º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Serviço Social, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências:

I - Competências e Habilidades Gerais: a formação profissional deve viabilizar a capacitação teórico-metodológica e éticopolítica, como requisito fundamental para o exercício de atividades técnico-operativas, com vistas à:

a) apreensão crítica dos processos sociais numa perspectiva de totalidade;

b) análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do capitalismo no país;

c) compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio-histórico, nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade;

d) identificação das demandas presentes na sociedade, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público e o privado;

e) utilização de tecnologias de informação e comunicação.

II. Competências e Habilidades Específicas: a formação profissional deverá desenvolver a capacidade de:

a) formular e executar políticas sociais em órgãos da administração pública, empresas e organizações da sociedade civil;

b) elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área social;

c) contribuir para viabilizar a participação dos usuários nas decisões institucionais;

d) planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;

e) realizar pesquisas que subsidiem formulação de políticas e ações profissionais;

f) prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais e à garantia dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

g) orientar a população na identificação de recursos para atendimento e defesa de seus direitos;

h) realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre matéria de Serviço Social;

i) realizar estudos sócio-econômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;

j) exercer funções de direção em organizações públicas e privadas na área de Serviço Social;

k) supervisionar diretamente estagiários de Serviço Social;

l) atuação no ensino, pesquisa e extensão.

Art. 7º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Serviço Social, tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - Matrizes clássicas do pensamento social (Marx, Weber, Durkheim) tematizando processos sociais fundamentais: industrialização, modernização, urbanização e seus elementos constitutivos - classes sociais, movimentos sociais e instituições;

II - Clássicos do pensamento político (Maquiavel, Hobbes, Locke e Rousseau). Análise do Estado moderno e sua relação com a sociedade civil. Regimes políticos. Representação, democracia e cidadania;

III - Principais correntes filosóficas do século XX (marxismo, neotomismo, fenomenologia, neopositivismo) e suas influências no Serviço Social;

IV - Análise do sistema capitalista segundo as perspectivas liberal, marxista, social-democrata e neoliberal. Transformações contemporâneas no padrão de acumulação e suas implicações nos mecanismos de regulação social;

V - Herança colonial e a constituição do Estado nacional. Emergência e crise da República Velha. Instauração e colapso do Estado Novo. Industrialização, urbanização e surgimento de novos sujeitos políticos. Nacionalismo e desenvolvimento e a inserção dependente no sistema capitalista mundial. A modernização conservadora no pós 1964 e seu ocaso em fins da década de setenta. Transição democrática e protagonismo da sociedade civil. Crise capitalista e a realidade brasileira contemporânea;

VI - Inserção do Brasil na divisão internacional do trabalho. A constituição das classes sociais, do Estado e as suas particularidades regionais. Desenvolvimento desigual e combinado na agricultura, indústria e serviço. Reprodução da pobreza e da desigualdade social nos contextos rural e urbano. Perspectivas contemporâneas de desenvolvimento e suas implicações sócio-ambientais;

VII - Estrutura de classes na sociedade brasileira. Condição de vida e de trabalho das classes subalternas e suas manifestações ideo-políticas e sócio-culturais. Direitos civis, políticos e sociais no Brasil. Movimentos sociais em suas relações de classe, gênero e étnico-raciais. Identidade e subjetividade na construção dos movimentos societários;

VIII - Trabalho e relações sociais na sociedade contemporânea. Divisão social do trabalho. Produção social e valor. Trabalho assalariado, propriedade e capital, processos de trabalho e produção da riqueza social. Trabalho e cooperação: o trabalhador coletivo. Trabalho produtivo e improdutivo. Crise da sociedade do trabalho e seus desdobramentos: desemprego, precarização e redução da cidadania social;

IX - Políticas sociais e a constituição da esfera pública. Formulação e gestão de políticas sociais e a constituição/destinação do fundo público. Desenvolvimento do sistema brasileiro de proteção social. Políticas setoriais e legislação social. Análise comparada de políticas sociais. Formas atuais de regulação social - políticas sociais públicas e privadas (mercantis e não mercantis);

X - Direitos e garantias fundamentais de cidadania. A organização do Estado e seus poderes. A Constituição Federal de 1988. A legislação social e as leis regulamentadoras das políticas de Trabalho, Saúde, Assistência Social, Previdência Social, Habitação, Educação, Agrária e outras. Legislações afirmativas dos direitos de: Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência, Mulheres, Igualdade Étnico-Racial, Populações Indígenas, Populações Tradicionais, População LGBT, População em Situação de Rua e outras. Relações jurídicas no marco da integração supranacional;

XI - Relação dialética entre o material e o simbólico na construção das identidades sociais e das subjetividades. Imaginário, representações sociais e expressões culturais dos diferentes segmentos sociais com ênfase na realidade brasileira e suas particularidades regionais. Constituição da subjetividade e suas implicações sociais no processo de produção e reprodução da vida social;

XII - Processo de profissionalização do Serviço Social como especialização do trabalho. Fontes teóricas que fundamentam historicamente o Serviço Social e sua incorporação nos modos de pensar e atuar da profissão na Europa, na América do Norte e na América Latina e prioritariamente no Brasil. A regulamentação profissional. O debate contemporâneo do Serviço Social;

XIII - Inserção do assistente social nos processos de trabalho: questão social, políticas e movimentos sociais, dinâmica institucional e a formulação de projetos de pesquisa e intervenção. Dimensão investigativa da profissão. Espaços ocupacionais do Serviço Social nas esferas pública e privada. O assistente social como trabalhador, as estratégias profissionais, a articulação entre as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa e o produto do seu trabalho. Supervisão do trabalho profissional e estágio;

XIV - Fundamentos ontológicos da dimensão ético-moral da vida social e suas implicações na ética profissional do Serviço Social. A construção do ethos profissional: valores e implicações no exercício profissional. O Código de Ética na história do Serviço Social brasileiro. Questões éticas contemporâneas e seus fundamentos teórico-filosóficos;

XV - Projeto Ético-Político do Serviço Social como fundamento da formação e do exercício profissional;

XVI - Processos de gestão na organização do trabalho e nas políticas sociais: planejamento, coordenação, execução, monitoramento e avaliação em órgãos da administração pública, privada e organizações da sociedade civil;

XVII - Concepção, elaboração e realização de projetos de pesquisa. Pesquisa quantitativa e qualitativa e seus procedimentos. Leitura e interpretação de indicadores sociais. Sistemas de informação para as políticas públicas. Estatística aplicada à pesquisa em Serviço Social.

Art. 8º A prova do Enade 2013 terá, em seu componente específico da área de Serviço Social, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 21/22)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 250, DE 10 DE MAIO DE 2013**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de **Área de Tecnologia em Agronegócio**, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Tecnologia em Agronegócio.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócio, terá por objetivos:

I - Avaliar através de prova escrita se o estudante, após o período cursado, demonstra ter adquirido conhecimentos satisfatórios para o perfil de um Tecnólogo em Agronegócio;

II - Verificar se o estudante apresenta competências e habilidades nos conhecimentos correlatos a profissão;

III - Construir uma série histórica das avaliações, visando um diagnóstico do ensino de Tecnologia em Agronegócio, para analisar o processo de ensino-aprendizagem e suas relações com fatores socioeconômicos, ambientais e culturais;

IV - Identificar as necessidades, demandas e problemas do processo de formação do Tecnólogo em Agronegócio, considerando-se as exigências sociais, econômicas, políticas, culturais e éticas, assim como os princípios expressos no Catalogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 5º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócio, tomará como referência as seguintes características do perfil do profissional: Profissional tecnicamente capacitado, com conhecimentos cientificamente embasados, com uma visão crítica, analítica, humanística e sistêmica das cadeias produtivas do agronegócio, com capacidade empreendedora, e administrativa, dinâmico e proativo, ético, e estimulado a buscar novos conhecimentos e mercados, visando à otimização da produção e o desenvolvimento sustentável.

Art. 6º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócio, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências para:

I - Compreender os princípios, conceitos, importância e a visão sistêmica do agronegócio;

II - Elaborar projetos viáveis e sustentáveis do ponto de vista econômico, ambiental e social em empresas do setor agropecuário;

III - Gerenciar padrões de qualidade e custos nos processos produtivos do setor agropecuário, atendendo a legislação vigente;

IV - Conhecer a legislação vigente relativa às condições sanitárias e fitossanitárias para cumprir as exigências de negociação de produtos agropecuários no comércio nacional e internacional;

V - Elaborar e implementar planos de negócios, utilizando métodos e técnicas de gestão nos processos de produção, transformação, comercialização e logística do setor agropecuário;

V - Formular estratégias competitivas e viabilizar soluções tecnológicas para o desenvolvimento de negócios na agropecuária, por meio do domínio de conhecimento das cadeias produtivas do setor;

VI - Analisar e discernir a conjuntura econômica no cenário nacional e internacional, bem como dimensionar o impacto social do agronegócio com vistas a atuar proativamente no processo de tomada de decisões pertinentes ao setor;

VII - Analisar cenários do agronegócio, identificar mercados e alternativas de captação de recursos para viabilização do negócio agrícola e promover o associativismo e cooperativismo;

VIII - Identificar e compreender os processos produtivos das cadeias de produção, bem como gerir as diferentes etapas e a dinâmica agropecuária no âmbito da agricultura familiar ou patronal.

Art. 7º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócio, tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - Cadeias de produção agropecuária - Conceitos, princípios, importância e visão sistêmica do agronegócio; sistemas de produção; estrutura dos sistemas agroindustriais; cadeias produtivas; agricultura familiar; produtos agrícolas e agroindustriais; qualidade na produção agropecuária;

II - Gestão empresarial no agronegócio - Características das empresas rurais; gestão da empresa agrícola; tomada de decisões no agronegócio; comercialização; associativismo e cooperativismo; análise de viabilidade econômica; e impacto social dos projetos de agronegócios; gestão de pessoas no agronegócio; empreendedorismo; legislação no agronegócio; planos de negócios.

III - Economia e políticas públicas no agronegócio – Aspectos socioeconômicos das atividades agrícolas; análise de mercados agrícolas; conjuntura econômica do agronegócio; conceitos de macro e microeconomia; políticas públicas do agronegócio; desenvolvimento econômico; desenvolvimento regional, políticas agrícolas e carteira rural de agentes financeiros.

IV - Comercialização e marketing do agronegócio – Estratégias de comercialização; comércio internacional; plano de marketing; logística no agronegócio; pesquisa de novos mercados.

V - Gestão de custos no agronegócio - contabilidade de custos nas empresas rurais; classificação dos custos; sistemas de custeios no agronegócio; análise de preços agropecuários.

VI - Desenvolvimento e sustentabilidade no agronegócio: desenvolvimento sustentável, gestão ambiental, aspectos de política ambiental, impacto ambiental de projetos agropecuários, recursos naturais;

Art. 8º A prova do Enade 2013 terá, em seu componente específico da área de Tecnologia em Agronegócio, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 22)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 251, DE 10 DE MAIO DE 2013**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de **Área de Tecnologia em Gestão Ambiental**, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, terá por objetivos:

I - Avaliar, por meio de prova escrita, se o estudante, após o período cursado, demonstra ter adquirido conhecimentos satisfatórios para o perfil de um Tecnólogo em Gestão Ambiental;

II - Verificar se o estudante apresenta competências e habilidades necessárias aos conhecimentos correlatos à profissão a partir das relações sistêmicas estabelecidas com fatores socioeconômicos, ambientais, políticos, culturais e éticos;

III - Identificar as necessidades, demandas, fragilidades e potencialidades do processo de formação do Tecnólogo em Gestão Ambiental a partir da construção de uma série histórica das avaliações, visando um diagnóstico do ensino de Tecnologia em Gestão Ambiental, levando a um aprimoramento do processo de ensinoaprendizagem e a consolidação do perfil profissional do Gestor Ambiental.

Art. 5º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, tomará como referência as seguintes características do perfil do profissional: Profissional crítico, tecnicamente capacitado, com conhecimentos cientificamente embasados e uma visão humanística e sistêmica, em consonância com as diretrizes do Catálogo Nacional do Curso Superior em Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 6º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências:

I - Conhecer e aplicar:

a) técnicas de redação para a elaboração de documentos técnicos;

b) direito, legislações, políticas e normas técnicas da área ambiental;

c) sistema de gestão integrada (ambiental e qualidade);

d) educação socioambiental;

e) princípios do desenvolvimento sustentável e de responsabilidade socioambiental;

f) geotecnologias.

II - Elaborar e interpretar:

a) instrumentos ambientais: estudos, planos, relatórios, laudos, pareceres técnicos, manuais, procedimentos e outros documentos pertinentes;

b) análises físico-químicas e microbiológicas;

c) produtos cartográficos.

III - Planejar, executar, gerenciar e avaliar:

a) sistemas de gestão integrada em organizações públicas, privadas e não governamentais;

b) o uso de tecnologias, prevenção, controle e monitoramento da qualidade ambiental;

c) políticas, programas e projetos de gestão de recursos hídricos e demais recursos naturais;

d) políticas, programas e projetos de gestão de resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

e) políticas, programas e projetos de recuperação de áreas degradadas;

f) políticas, programas e projetos de educação, comunicação e marketing ambiental;

g) atividades pertinentes a preservação, conservação e manejo da biodiversidade;

IV - Atuar em equipes multidisciplinares que contemplem as áreas de conhecimento em:

a) gestão de bacias hidrográficas;

b) saneamento ambiental;

c) avaliação de impactos ambientais;

d) recuperação de áreas degradadas;

e) planejamento urbano e ambiental;

f) gestão da biodiversidade;

g) licenciamento ambiental;

h) sistemas de gestão integrada;

i) mecanismos de Produção mais Limpa;

j) educação socioambiental;

Art. 7º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - Gestão de bacias hidrográficas: recursos hídricos; mensuração do ciclo hidrológico; disponibilidade hídrica; legislações e normas técnicas pertinentes;

II - Saneamento ambiental:

a) sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário: controle de poluição; reuso; identificação e interpretação dos parâmetros e padrões de qualidade de água;

b) gestão de resíduos sólidos: acondicionamento; coleta; transporte; tratamento e disposição final;

c) saúde pública: medidas de controle de vetores; epidemiologia; vigilância e educação em saúde.

d) drenagem urbana: enchentes e inundações;

e) legislações e normas técnicas pertinentes.

III - Avaliação de impactos ambientais: avaliação de aspectos e impactos ambientais; metodologia de avaliação de impacto; medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias; diagnóstico e caracterizações de estudos ambientais; legislações e normas técnicas pertinentes.

IV - Recuperação de áreas degradadas: conservação da água e do solo; recomposição vegetal; análise; gestão de riscos ambientais; legislações e normas técnicas pertinentes.

V - Planejamento urbano e ambiental: uso e ocupação do solo; zoneamento ambiental; Estatuto da Cidade; Plano Diretor; legislações e normas técnicas pertinentes.

VI - Gestão da biodiversidade: preservação e conservação dos recursos naturais; valoração ambiental; Convenção da Diversidade Biológica; Sistema Nacional de Unidades de Conservação; Lei de Crimes Ambientais; Código Florestal.

VII - Licenciamento ambiental.

VIII - Sistemas de gestão integrada: sistemas de gestão ambiental e de qualidade: normas, certificação e auditoria.

IX - Mecanismos de Produção mais Limpa: tecnologias alternativas. Mudanças climáticas. Energias renováveis.

X - Educação socioambiental.

XI - Geotecnologias: Sensoriamento Remoto; Sistema de Posicionamento Global (GPS); Sistema de Informações Geográfica (SIG); aplicações ambientais.

Art. 8º A prova do Enade 2013 terá, em seu componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 22/23)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 252, DE 10 DE MAIO DE 2013**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de **Área de Tecnologia em Gestão Hospitalar**, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, terá por objetivos:

I - Avaliar através de prova escrita se o estudante, após o período cursado, demonstra ter adquirido conhecimentos adequados para o perfil de um Tecnólogo em Gestão Hospitalar;

II - Verificar se o estudante apresenta competências e habilidades nos conhecimentos correlatos a profissão;

III - Dar continuidade a construção de uma série histórica das avaliações, visando um diagnóstico do ensino de Tecnologia em Gestão Hospitalar, analisando criticamente o processo de ensinoaprendizagem e suas relações com fatores socioeconômicos, ambientais e culturais;

IV - Servir de referência para o aperfeiçoamento do processo de formação profissional do Tecnólogo em Gestão Hospitalar, em consonância com o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 5º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, tomará como referência as seguintes características do perfil do profissional: Profissional capacitado, com conhecimentos científicos e tecnológicos, visão crítica e humanística, com capacidade empreendedora e administrativa, dinâmico, pró-ativo, ético, estimulado a buscar novos conhecimentos em consonância com o comportamento do mercado de trabalho de gestão na área de saúde.

Art. 6º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências:

I - Planejar, organizar e gerenciar processos de trabalho em saúde, envolvendo a área de gestão de pessoas, materiais, estrutura, equipamentos, sistemas de informação e recursos financeiros;

II - Organizar e controlar processos de compras e custos, áreas de apoio e logística hospitalar;

III - Acompanhar e supervisionar contratos e convênios;

IV - Gerenciar a qualidade e viabilidade dos serviços prestados em organizações de saúde;

V - Conhecer a legislação pertinente ao Sistema de Saúde;

VI - Conhecer e implementar Políticas de Saúde;

VII - Compreender os processos de humanização e responsabilidade social;

VIII - Utilizar e avaliar indicadores de desempenho na gestão de organizações de saúde.

Art. 7º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - Planejamento, organização e gestão de processos: cenários e ambiente de negócios em saúde, mudança organizacional, modelo de gestão de organizações de saúde, indicadores de eficiência, eficácia e efetividade da gestão, gestão de pessoas, de recursos financeiros, físicos e materiais, sistema de informação e visão sistêmica em saúde.

II - Organização e controle de processos de compras, custos, áreas de apoio e logística: custos em saúde, orçamento, logística em saúde, controle de estoques, hotelaria hospitalar, serviço de nutrição e dietética, dispensário de medicamentos (farmácia) e noções básicas de contabilidade aplicada á gestão.

III - Supervisão de contratos e convênios: gestão de contratos, compras e desenvolvimento de fornecedores, técnicas de negociação.

IV - Gerenciamento da qualidade da prestação de serviços de saúde: ambiente hospitalar, certificações dos serviços de saúde, indicadores de qualidade.

V - Políticas e Legislação pertinente ao Sistema de Saúde: Constituição Federal de 1988, Direitos do Consumidor, ANVISA, ANS, Lei 8080/90, Lei 8142/90, Normas Operacionais Básicas (NOB), Normas Operacionais de Assistência a Saúde (NOAS), Pacto pela Saúde.

VI - Bioética e Humanização em saúde: princípios da Bioética e da Humanização no sistema de saúde, Programa Humaniza SUS, Política Nacional de Humanização.

VII - Saúde e Meio Ambiente: Biossegurança e Noções de Epidemiologia.

Art. 8º A prova do Enade 2013 terá, em seu componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 23)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 253, DE 10 DE MAIO DE 2013**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de **Área de Tecnologia em Radiologia**, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Tecnologia em Radiologia.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Tecnologia em Radiologia, terá por objetivos:

I - Mensurar habilidades e competências adquiridas no processo de ensino e aprendizagem como forma de avaliar e estabelecer diretrizes para a formação do tecnólogo em radiologia;

II - Incentivar a atualização das componentes curriculares, buscando a formação de um profissional que acompanhe o desenvolvimento tecnológico da área;

III - Contribuir para os processos de avaliação dos cursos superiores de Tecnologia em Radiologia, objetivando subsidiar a formulação de políticas públicas para a melhoria dos cursos;

IV - Estimular as instituições de educação superior a promoverem a utilização de dados e informações do Enade para avaliar e aprimorar seus projetos pedagógicos adequando a formação do Tecnólogo às necessidades das equipes multidisciplinares da área de saúde.

Art. 5º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Tecnologia em Radiologia, tomará como referência as seguintes características do perfil do profissional: O profissional deverá apresentar o perfil tecnológico e científico com formação ética e reflexiva, multidisciplinar e humanista, com capacidade para atuar em radiodiagnóstico, radioterapia, medicina nuclear e radiologia industrial. Este profissional pode gerenciar os processos de trabalho conforme as normas de biossegurança e radioproteção nos respectivos segmentos de atuação.

Art. 6º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Tecnologia em Radiologia, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências para:

I - Aplicar o conhecimento científico de física das radiações nas atividades profissionais nas diversas modalidades da radiologia;

II - Aplicar os conceitos de radiobiologia, segurança e proteção radiológica no desenvolvimento das atividades profissionais;

III - Atender a legislação vigente e as recomendações de proteção radiológica relativas ao exercício da profissão;

IV - Aplicar os conceitos de biossegurança na prática profissional;

V - Aplicar os conceitos de segurança em ressonância magnética;

VI - Realizar a gerência de rejeitos radioativos em serviços de saúde;

VII - Compreender os princípios de funcionamento dos equipamentos radiológicos e estar apto a assimilar a constante evolução das tecnologias;

VIII - Compreender, planejar, executar e promover o desenvolvimento dos protocolos e das técnicas radiológicas adequadamente para atender as necessidades específicas em radiodiagnóstico, radioterapia, medicina nuclear e radiologia industrial;

IX - Aplicar os conhecimentos de anatomia, fisiologia e patologia nas diversas modalidades da radiologia;

X - Compreender a aplicabilidade dos meios de contrastes e seus mecanismos de ação;

XI - Compreender a aplicabilidade dos radiofármacos e seus mecanismos de ação;

XII - Compreender os princípios de funcionamento dos instrumentos de medida das radiações e suas aplicações em proteção radiológica e no controle de qualidade;

XIII - Utilizar instrumentos de medidas das radiações em proteção radiológica;

XIV - Planejar, implementar e aplicar programas de garantia de qualidade;

XV - Interagir em equipes multidisciplinares utilizando raciocínio lógico, análise crítica e conduta ética e humanista no exercício profissional;

XVI - Atuar no controle de qualidade e no processo de otimização das técnicas radiológicas, visando a proteção do paciente, do público e dos profissionais;

XVII - Respeitar os princípios éticos e bioéticos inerentes ao exercício profissional;

XVIII - Utilizar os sistemas de gerenciamento de informação hospitalar e radiologia digitais ;

XIX - Conhecer e aplicar os princípios de gestão nos serviços de radiologia;

XX - Conhecer as diretrizes básicas do sistema de saúde coletiva brasileira.

Art. 7º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Tecnologia em Radiologia, tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - Física das Radiações

a) Átomo

b) Tipos de radiação

c) Raios X

d) Produção de raios X

e) Fatores que influenciam a produção de raios X

f) Radioatividade

g) Elementos radioativos

h) Decaimento e meia-vidas (física, biológica e efetiva)

i) Interação da radiação com a matéria

j) Detectores de radiação

II - Radiobiologia

a) Radiobiologia celular e molecular

b) Efeitos imediatos e tardios das radiações ionizantes

III - Proteção Radiológica

a) Grandezas e unidades dosimétricas

b) Princípios da Proteção Radiológica

c) Proteção do paciente, trabalhador e individuo do público

d) Especificidades da proteção radiológica em pacientes pediátricos e gestantes

e) Monitoração individual e ambiental

f) Gestão de Rejeitos Radioativos

g) Legislação

IV - Programas de Garantia de Qualidade

a) Protocolos de testes de controle de qualidade em:

1) Radiodiagnóstico

2) Radioterapia

3) Medicina Nuclear

V - Radiografia convencional, digital e computadorizada

a) Equipamentos e suas especificidades

b) Formação da imagem

c) Técnicas, protocolos e posicionamentos

d) Meios de contraste, suas aplicações e reações adversas

VI - Radiologia odontológica (Intra e Extra oral)

a) Equipamentos e suas especificidades

b) Técnicas, protocolos e posicionamentos

VII - Mamografia convencional, digital e computadorizada

a) Equipamentos e suas especificidades

b) Formação da imagem

c) Técnicas, protocolos e posicionamentos

VIII - Tomografia computadorizada

a) Equipamentos e suas especificidades

b) Formação da imagem

c) Técnicas, protocolos e posicionamentos

d) Meios de contraste, suas aplicações e reações adversas

e) Processamento digital de imagens

IX - Radiologia Intervencionista

a) Fluoroscopia

b) Equipamentos e suas especificidades

c) Meios de contraste aplicações e reações adversas

d) Processamento digital de imagens

e) Formação da imagem

f) Técnicas, protocolos e posicionamentos

X - Densitometria Óssea

a) Equipamentos e suas especificidades

b) Técnicas, protocolos e posicionamentos

XI - Ultrassonografia

a) Equipamentos e suas especificidades

b) Princípios físicos

c) Formação da imagem

XII - Ressonância magnética

a) Equipamentos e suas especificidades

b) Formação da imagem

c) Técnicas, protocolos e posicionamentos

d) Segurança em Campos Magnéticos Intensos

e) Meios de contraste aplicações e reações adversas

XIII - Medicina Nuclear

a) Radiofármacos

b) Equipamentos e suas especificidades

c) Técnicas, protocolos e procedimentos

XIV - Radioterapia

a) Fontes radioativas

b) Equipamentos e suas especificidades

c) Técnicas, protocolos e procedimentos

XV - Anatomia e Fisiologia Humana

a) Cabeça e pescoço

b) Sistema músculo-esquelético

c) Sistema digestório

d) Sistema circulatório

e) Sistema nervoso

f) Sistema urinário

g) Sistema cardiovascular

h) Sistema respiratório

i) Sistema linfático

j) Sistema reprodutor feminino e mama

k)Sistema reprodutor masculino

XVI - Radiologia Industrial

a) Equipamentos e suas especificidades

b) Ensaios não destrutivos

c) Técnicas e procedimentos

XVII - Gestão de Serviços Radiológicos

XVIII - Informática Aplicada

a) Programas de gerenciamento da informação hospitalar (RIS)

b) Sistemas de arquivamento e comunicação de imagens digitais.

c) Processamento de Imagens Digitais

Art. 8º A prova do Enade 2013 terá, em seu componente específico da área de Tecnologia em Radiologia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 23/24)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 254, DE 10 DE MAIO DE 2013**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de **Área de Zootecnia**, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Zootecnia.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Zootecnia, terá por objetivos:

I - Contribuir para a avaliação dos cursos de graduação em Zootecnia visando o aperfeiçoamento contínuo do processo educacional oferecido, por meio da verificação de competências, habilidades e domínio de conhecimentos necessários para o adequado exercício profissional conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da área previstas na Resolução nº 4 de 2 de fevereiro de 2006 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação;

II - Contribuir para a consolidação da série histórica a partir de levantamento de dados quantitativos e qualitativos obtidos por meio de prova escrita e questionário do estudante, visando ao diagnóstico do ensino de Zootecnia no processo de ensino-aprendizagem e suas relações com fatores sócio-econômicos e culturais;

III - Gerar informações relevantes para a gestão e o aperfeiçoamento dos cursos de graduação em Zootecnia.

Art. 5º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Zootecnia, tomará como referência as seguintes características do perfil do profissional:

I - Possuir domínios relativos ao planejamento, à economia e à administração de atividades agropecuárias, assim como, ao melhoramento genético, à ambiência, à biotecnologia, à reprodução, à saúde, ao bem-estar e ao manejo de animais inseridos ou não nos sistemas produtivos, também englobando articuladamente a nutrição e alimentação animal, a formação de pastagens e a produção de forragens, propiciando de forma integral em sua área de atuação o desenvolvimento e a promoção da qualidade de vida da sociedade;

II - Congregar habilidades, competências e atitudes profissionais relacionadas ao fomento, gestão, gerenciamento e controle da produção e da produtividade dos animais úteis ao homem; com vistas ao aprimoramento e à aplicação de tecnologias na obtenção de produtos, coprodutos e serviços de origem animal e correlacionados, à preservação e à conservação das espécies e do ambiente; e atuar na melhoria da organização e sustentabilidade das cadeias produtivas animais, do agronegócio e da agricultura familiar;

III - Deter sólida base de conhecimentos científicos e tecnológicos; dotado de consciência ética, política e humanística; com visão crítica e global da realidade econômica, social, política, ambiental e cultural da região onde atua, do Brasil e do mundo; com capacidade de comunicação e interação com os vários agentes que compõem os complexos agroindustriais; com raciocínio lógico, interpretativo e analítico para identificar e solucionar problemas; capaz de atuar em diferentes contextos, promovendo desenvolvimento, saúde, bem-estar e qualidade de vida dos animais, cidadãos e comunidades; e compreender a necessidade do contínuo aprimoramento de suas habilidades, competências e atitudes.

Art. 6º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Zootecnia, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências:

I - Atender as demandas da sociedade quanto à excelência na qualidade dos produtos de origem animal, promovendo e garantindo a saúde pública e segurança alimentar e do alimento;

II - Gerir e ter responsabilidade técnica pelos sistemas de produção, de processamento e de comercialização nas cadeias produtivas da agropecuária, respondendo a anseios específicos de agentes inseridos no agronegócio e/ou na agricultura familiar;

III - Atuar na criação de animais de produção, companhia, esporte, lazer, silvestres e exóticos, tendo em vista seu aproveitamento econômico e/ou sua preservação;

IV - Implantar, gerir e assessorar programas de melhoramento genético de animais úteis ao homem;

V - Atuar na implantação e gestão de eventos agropecuários;

VI - Participar como consultor, assessor e orientador técnico nas diversas áreas de atuação do zootecnista;

VII - Atuar nos sistemas produtivos norteado pela gestão ambiental e pela sustentabilidade;

VIII - Possuir autonomia intelectual e espírito investigativo para compreender e solucionar problemas e conflitos, amparado por preceitos éticos;

IX - Desenvolver e coordenar pesquisa, extensão e ensino na área de sua formação;

X - Ter atitude empreendedora e perfil pró-ativo, cumprindo o papel de agente empresarial, auxiliando e motivando a transformação social;

XI - Ser capaz de interagir e de influenciar nas decisões de agentes e instituições na gestão de políticas setoriais ligadas a área.

Art. 7º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Zootecnia, tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - Coordenação e assistência de sistemas de produção: nutrição e alimentação animal; manejo de animais; etologia e bem-estar animal; administração, economia e planejamento agropecuário; gestão de agronegócios; melhoramento genético e reprodução animal; ezoognósia e julgamento; profilaxia e higiene; biosseguridade; extensão rural; forragicultura, pastagens e conservação de forragens e gestão ambiental;

II - Atuação em nutrição e alimentação animal; responder pela formulação, processamento e controle de qualidade das dietas e rações para animais, responsabilizando-se pela eficiência nutricional das fórmulas: exigências nutricionais; metabolismo de nutrientes; fisiologia animal; forragicultura e pastagens; estudo e análise de alimentos; formulação e preparação de dietas e misturas; bioquímica; manejo alimentar; restrições e fatores antinutricionais dos alimentos; análise econômica; gestão da qualidade; nutrição e imunogenicidade; nutrição e reprodução; profilaxia e higiene; biosseguridade; água na alimentação; bioclimatologia; ambiência; equipamentos e instalações para alimentação;

III - Fomento, planejamento, coordenação e administração de programas de melhoramento animal e de conservação de recursos genéticos: genética; melhoramento genético animal; estatística e experimentação; matemática aplicada; reprodução e biotécnicas; bioclimatologia e ambiência; informática; administração e economia rural; biologia celular e molecular; ezoognósia e criação de animais;

IV - Planejamento e execução de projetos de formação de pastagens, produção e conservação de forrageiras: fundamentos e técnicas de forragicultura e pastagem; fisiologia vegetal; botânica; fertilidade de solos; máquinas e implementos agrícolas; análise econômica; ecologia e gestão ambiental; topografia; manejo e conservação do solo e da água; sistemas agrosilvopastoris; nutrição mineral de plantas e conservação de forragens;

V - Planejamento e execução do manejo reprodutivo dos animais: fisiologia animal; manejo de animais; reprodução e biotécnicas; melhoramento genético animal; nutrição e alimentação animal; anatomia animal; embriologia; biologia molecular; bioclimatologia e ambiência; comportamento e bem-estar animal; profilaxia e higiene e biosseguridade;

VI - Elaboração e analise de planos de negócios agropecuários: administração, economia, planejamento e projeto agropecuário; gestão de agronegócios; comercialização e marketing; instalações e construções rurais; criação de animais, nutrição e alimentação animal;

VII - Administração de propriedades agropecuárias, estabelecimentos industriais e comerciais ligados à produção, ao melhoramento genético animal e às de tecnologias de produtos de origem animal: administração, economia e planejamento agropecuário; cadeias produtivas; gestão de agronegócios; comercialização e marketing; sociologia rural e comunicação rural;

VIII - Atuação no processamento de produtos de origem animal: tecnologia dos produtos de origem animal; análises físicoquímicas; bioquímica; microbiologia; física; classificação e tipificação de carcaças; gestão e controle de qualidade na indústria de alimentos de origem animal;

IX - Gerenciamento da profilaxia, higiene e biosseguridade nas criações animais, promovendo a saúde e o bem-estar animal: microbiologia; imunologia; parasitologia; profilaxia e higiene; biosseguridade; bioclimatologia e ambiência; manejo de animais; nutrição e alimentação animal; gestão ambiental; etologia e bem-estar animal;

X - Planejamento e execução de projetos de construções e instalações zootécnicas: física; ambiência; bioclimatologia; etologia e bem-estar animal; profilaxia e higiene; biosseguridade; desenho técnico; construções e instalações; matemática aplicada; análise econômica; topografia; manejo e conservação do solo e da água; planejamento agropecuário e gestão ambiental;

XI - Elaboração e aplicação de tecnologias adequadas ao controle, aproveitamento e reciclagem dos resíduos e dos dejetos: microbiologia; fertilidade de solos; química; ecologia; profilaxia e higiene; biosseguridade; gestão ambiental; manejo e conservação do solo e da água e nutrição e alimentação animal;

XII - Difusão de tecnologias agropecuárias: extensão rural; comunicação e expressão; sociologia rural; comercialização e marketing e metodologia científica;

XIII - Coordenação, administração e gerenciamento na criação de animais de companhia, esporte, lazer, silvestres e exóticos: nutrição e alimentação animal; manejo de animais; etologia e bem-estar animal; administração, economia e planejamento; melhoramento genético e reprodução animal; ezoognósia e julgamento; profilaxia e higiene; biosseguridade; extensão rural; forragicultura, pastagens e conservação de forragens e gestão ambiental.

Art. 8º A prova do Enade 2013 terá, em seu componente específico da área de Zootecnia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 24)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**PORTARIA Nº 15, DE 9 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto n° 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Resolução FNDE nº 31 de 1º de julho de 2011, na Resolução FNDE nº 07, de 20 de março de 2013, na Portaria/MEC nº 168, de 7 de março de 2013 e na Nota Técnica nº 203/2013/DIR/SETEC/MEC, da Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica, resolve:

Art. 1º Tornar público que o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, na condição de parceiros ofertantes de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, no âmbito da Bolsa-Formação, estão aptos a receber recursos financeiros da ordem, respectivamente, de:

a) R$ 253.659.970,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta reais);

b) R$ 391.815.420,00 (trezentos e noventa e um milhões, oitocentos e quinze mil e quatrocentos e vinte reais);

c) R$ 16.423.420,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos e vinte reais);

d) R$ R$ 30.110.550,00 (trinta milhões cento e dez mil e quinhentos e cinquenta reais); respectivamente, perfazendo o total de R$ 692.009.360,00 (seiscentos e noventa e dois milhões, nove mil e trezentos e sessenta reais), visando atender o custeio da ação Bolsa-Formação no âmbito do Programa, no exercício de 2013, conforme detalhamento descrito no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Os créditos orçamentários obedecem à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno QFP05P0602P Bolsa-Formação PRONATEC - Sistema "S".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**ANEXO I**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 25)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**PORTARIA Nº 16, DE 9 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto n° 7.690, de 02 de março de 2012, e na forma disposta no art. 214 da Constituição, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Resolução FNDE nº 31, de 1º de julho de 2011, na Resolução FNDE nº 08, de 20 de março de 2013, na Portaria/MEC nº 168, de 7 de março de 2013 e na Nota Técnica nº 207/2013/DIR/SETEC/MEC, da Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica, resolve:

Art. 1º Divulgar a relação dos parceiros ofertantes, signatários do Termo de Adesão ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, considerados aptos a receber recursos financeiros para ofertarem vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, no âmbito da Bolsa-Formação, no exercício de 2013, com valores e dados descritos no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Os créditos orçamentários totalizam R$ 446.689.930,00 (quatrocentos e quarenta e seis milhões e seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e trinta reais), que obedecem à classificação Funcional Programática 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno QFP05P0603P, Bolsa-Formação PRONATEC, órgãos gestores da educação profissional e tecnológica nos Estados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**ANEXO I**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 90, de 13.05.2013, Seção 1, página 25)***